PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – PED – DISTRITO FEDERAL APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS

	SUMÁRIC
Apresentação	4
1. Plano Amostral	6
2. Conceitos Básicos	
2.1. Desempregados	9
2.2. Domicílio	9
2.3. Família	9
2.4. Inativos	9
2.5. Morador	9
2.6. Ocupados	10
2.7. Períodos de referência	
2.8. PEA	10
2.9. PIA	10
2.10. Posição no domicílio e na família	. 10
2.11. Procura de trabalho	
2.12. Situação de trabalho	
2.13. Taxa de desemprego	
2.14. Taxa de participação	
3. Conceitos Específicos	
3.1. Duração do desemprego	12
3.2. Frequência de trabalho	. 12
3.3. Horas semanais trabalhadas	12
3.4. Ocupação	12
3.5. Posição na ocupação	
3.6. Principais meios de sobrevivência	. 13
3.7. Rendimentos do trabalho	
3.8. Setor de atividade econômica	
3.9. Subcontratação de mão-de obra	13
3.10. Tamanho de empresa	
3.11. Tempo de permanência no emprego ou negócio	
3.12. Tipos de conta-própria ou autônomo	
3.13. Tipos de empregados	
3.14. Tipos de inatividade	
3.15. Tipos de trabalho	
3.16. Trabalho adicional	
3.17. Trabalho principal	
4. Processamento da Base de Dados	
4.1. Estrutura do arquivo da base de dados	16
4.2. Estrutura das variáveis da base de dados	16
4.3. Para agregar dados de família e domicílio	17
4.4 Pesos para processamento da base	17

4.5. F	Processamento no pacote estatístico SPSS
4.6. F	Processamento de dados de renda
5. Di	icionário da Base de Dados
5.1. E	Domicílio, família e indivíduo
5.2. A	Atributos pessoais
<i>5.3.</i> S	Situação ocupacional
5.4. li	ndicadores pertencentes à base
6. C	onstrução dos Principais Indicadores Utilizados na PED
6.1. II	ndicadores Pertencentes à Base de Dados
6	S.1.1. Tempo de procura de trabalho
6	S.1.2. Tempo de permanência dos ocupados no trabalho principal
6	S.1.3. Tempo no INSS ou de "Encostado na Caixa" (auxílio doença)
6	6.1.4. Tempo de permanência no último trabalho dos desempregados com experiência
ϵ	S.1.5. Tempo de desemprego
	S.1.6. Situação ocupacional – SIT
	6.1.7. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação PED) – RAMO
	6.1.8. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação PED) – SETOR
	S.1.9. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (DF) – POSDF
	S.1.10. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (Padronizado) – POS
	6.1.11. Instrução – INST
	S.1.12. Inflator de renda (DF) – INFLATORDF
	S.1.13. Salário Mínimo Nominal – SM
	S.1.14. Renda Familiar Total – RFAM
	S.1.15. Tamanho da família – TAMANHO
6	6.1.16. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – RAMO_CNAE
6	S.1.17. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – SETOR_CNAE
6.2. I	ndicadores Não Pertencentes à Base de Dados
6	S.2.1. Rendimento real dos ocupados no trabalho principal
6	S.2.2. Empregado subcontratado
6	6.2.3. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar
	2.0)
7. Aı	nexos
Anex	o 1 – Classificação das Ocupações
Anex	o 2 – Ramos de Atividade Econômica – PED
Anex	o 3 – Descrição dos Setores e Ramos de Atividade Econômica – PED
Anex	o 4 – Setores de Atividade – CNAE DOMICILIAR 2.0
Anex	o 5 – Descrição dos Setores de Atividade – CNAE DOMICILIAR 2.0
Anov	o 6 - Estrutura do Arquivo da Raso do Dados

APRESENTAÇÃO

O DIEESE tem a grata satisfação de disponibilizar a seus usuários a base de micro-dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal. Como é sabido, desde dezembro de 1991, o DIEESE, em parceria com o Governo do Distrito Federal¹ e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE². vem realizando mensalmente a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) no Distrito Federal. Desde então, com uma pequena interrupção da coleta, análise e divulgação de suas informações³, esta pesquisa vem permitindo a seus usuários acompanhar a conjuntura do mercado de trabalho regional. Além disso, a riqueza de seu banco de dados tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos e tabulações especiais que, juntamente com os relatórios de pesquisa que o tomam por base, atendem aos mais variados usuários, sejam das diferentes esferas de governo, das empresas, dos sindicatos ou das universidades.

Neste momento, visando cumprir com maior amplitude seus propósitos de produzir e disseminar informações com qualidade, o DIEESE coloca à disposição de seus usuários a base de microdados da PED-DF, o que possibilitará, com maior agilidade, o processamento e a análise das informações nela contidas, segundo os objetivos e a ótica analítica do próprio pesquisador.

A PED é uma pesquisa amostral domiciliar, cujas informações permitem tanto o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho regional quanto a realização de estudos em profundidade de segmentos ou aspectos específicos desse mercado, por meio do acúmulo de informações para períodos mais amplos.

Com o objetivo de propiciar a seus usuários os instrumentos necessários a utilizar esta base de dados com maior eficiência e facilidade, este documento inclui também as seguintes informações:

- 1. Plano Amostral: que explica o desenho da amostra e o cálculo dos indicadores e os erros amostrais;
- 2. Conceitos Básicos: em que se apresentam as definições de condição de atividade, de domicílio, família e morador e dos principais indicadores do mercado de trabalho, além dos períodos de referência adotados pela pesquisa;

¹ Parceria celebrada entre Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal (SEDEST), o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Neste primeiro arranjo, que perdurou até 1999, cabia à CODEPLAN a responsabilidade pela execução da Pesquisa e ao DIEESE e à Fundação SEADE, a supervisão metodológica. Em dezembro de 1999, a CODEPLÁN deixou o Convênio PED-DF e a Secretária de Estado Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST) assumiu a execução da Pesquisa, o que ocorreu até 2008. A partir desta data, quando foi criada a Secretaria de Trabalho (SETRAB) com objetivo de especializar parcela da estrutura de estado para execução local das políticas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), a execução da PED passou à alçada desta Secretaria. Tal configuração manteve-se até o início de 2011, momento em que a CODEPLAN retomou as funções de executora técnica da Pesquisa, compartilhando com a SETRAB a responsabilidade pela execução da PED-DF.

² Entidade vinculada, à época do desenvolvimento da metodologia, à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo. Atualmente, o DIEESE e a Fundação SEADE encerraram sua parceria no que tange ao acompanhamento de execuções PED, porém, com institucionalidade definida para autorizações de uso da metodologia desenvolvida conjuntamente.

³ A pesquisa foi interrompida em setembro de 2013 e retornou em setembro de 2014; depois, a coleta da amostra antiga foi interrompida em setembro de 2016, dando lugar à amostra reformulada que iniciou sua captação em julho de 2016. A presente documentação refere-se aos dados do Questionário Antigo da PED, que vigorou até setembro de 2016.

- 3. Conceitos Específicos: que contém as definições das principais variáveis caracterizadoras das diferentes situações de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho;
- 4. Processamento da Base de Dados: que explicita algumas particularidades da base no que se refere a sua estrutura;
- 5. Dicionário da Base de Dados: no qual é apresentada cada variável da base, acompanhada de sua descrição com os respectivos códigos e, quando necessário, de observações esclarecedoras.
- 6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED: no qual descreve-se o cálculo de cada indicador, pertencente ou não à base de dados;
- 7. Anexos que apresentam as classificações adotadas de ocupações (Anexo 1) e de setores de atividade econômica (Anexos 2 e 4), bem como a descrição dos setores e ramos de atividade econômica (Anexos 3 e 5).

1. PLANO AMOSTRAL

Este item tem como objetivo apresentar um resumo do plano amostral da PED. Para maiores informações, entrar em contato com o DIEESE/PED.

Em termos da amostra da pesquisa vigente até setembro de 2016, dois sistemas de referência alternativos foram examinados: por um lado, a estrutura domiciliar segundo setores censitários formados pelo IBGE para fins do levantamento do Censo Demográfico de 2000; por outro, os setores definidos pela Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB) para operacionalizar o levantamento e cobrança mensal do consumo de eletricidade de cada domicílio no DF. A opção pela segunda alternativa justificou-se, principalmente, pela possibilidade que essa fonte oferecia de dispor de listagens atualizadas de unidades de consumo para a totalidade dos setores com periodicidade semestral, mas também à dificuldade de se obter, em tempo hábil, os mapas com a delimitação exata de cada setor censitário do IBGE e à própria desatualização, em mais de três anos, desses dados.

A seleção da amostra de unidades de consumo (domicílios, na quase totalidade) efetivou-se em duas etapas: na primeira, seleção probabilística de 300 setores ou conjuntos dos mesmos (UPAs), reunindo, por via de regra, entre 200 e 350 unidades em cada um deles, na totalidade das 19 RAs que compunham o DF. Nesta etapa, a seleção de UPAs foi efetivada através da modalidade sistemática levando em consideração o tamanho de unidades de consumo (seleção com probabilidade proporcional ao tamanho); na segunda, seleção de unidades de consumo (domicílios) dentro de cada UPA previamente selecionada em cada RA. A seleção dos domicílios foi efetivada também numa modalidade sistemática, fazendo uso das listagens atualizadas de domicílios fornecidas pela CEB, sendo que as frações de seleção de cada UPA foram determinadas de forma a garantir uma probabilidade de seleção igual para cada domicílio pesquisado dentro da RA. A média de unidades selecionados por UPA foi ligeiramente superior a 9 domicílios, com o que o tamanho total da primeira amostra a ser pesquisada foi da ordem de 2800 domicílios, tamanho que já incorpora as perdas de entrevista ocorridas durante o trabalho de campo.

Para garantir a precisão desejada, apesar da periodicidade mensal dos levantamentos, o cálculo dos indicadores é realizado com os dados acumulados no trimestre. Desse modo, os indicadores são produzidos com as informações de trimestres móveis. Além disso, como as amostras mensais são independentes entre si, existe a possibilidade de que as informações de vários meses possam ser acumuladas para produzir indicadores mais precisos em análises estruturais, principalmente quando o fenômeno em estudo é pouco comum, o que constitui uma vantagem adicional deste planejamento amostral.

Todo indicador produzido a partir de pesquisas amostrais está sujeito ao erro amostral, definido em termos absolutos como a diferença entre o valor do indicador na população de interesse e a estimativa deste obtida a partir de uma amostra. Em termos relativos, o erro amostral é definido como a razão entre erro amostral absoluto e o valor do indicador na população (coeficiente de variação). No planejamento da amostra estabeleceu-se a precisão desejada para alguns indicadores, principalmente para a taxa de desemprego total, garantindo, assim, a confiabilidade dos resultados. Estende-se a mesma confiabilidade para todos os demais indicadores divulgados em estudos conjunturais ou estruturais. Para tanto, apresentam-se apenas os indicadores que possuem um coeficiente de variação de no máximo 7,5%.

Devido à complexidade do desenho amostral, o cálculo do coeficiente de variação de um indicador não é trivial. Entretanto, estudos adicionais elaborados com os dados da PED indicaram que taxas e distribuições calculadas a partir dos numeradores mínimos apresentados no Quadro 1 apresentam, em geral, coeficientes de variação dentro dos limites estabelecidos. Já para os indicadores de rendimento, os mesmos estudos sugeriram um mínimo de 400 observações amostrais⁴ para a divulgação das informações.

Quadro 1

Periodicidade do indicador	Número mínimo de casos expandidos para divulgação dos indicadores (dados de 2010)	
Trimestral	17.000	
Semestral	10.000	
Anual	5.000	

Caso o usuário deseje calcular o erro amostral com maior precisão, todos os indicadores são estimadores razão que podem ser expressos pela fórmula desenvolvida a seguir.

$$r=rac{\displaystyle\sum_{lpha=l}^{a}y_{lpha}}{\displaystyle\sum_{lpha=l}^{a}x_{lpha}}=rac{y}{x}$$
 , onde

r. percentual de determinada categoria x na população y,

a: número de setores censitários pesquisados,

 y_{α} : número de indivíduos da categoria x no α -ésimo setor censitário,

 x_{α} : número de indivíduos da população y no α -ésimo setor censitário,

y: total de indivíduos da categoria x na população y e

x: total de indivíduos da população y na amostra.

⁴ No caso das taxas e distribuições, o Quadro 1 apresenta os numeradores mínimos com base nos dados expandidos da amostra. Já no que tange aos dados de rendimentos, sugere-se que, inicialmente, obtenha-se o verdadeiro valor do indicador a partir da expansão dos dados da amostra e, a seguir, verifique-se a existência ou não de pelo menos 400 observações na amostra para o cálculo do indicador em tela.

A variância de r pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{split} &Var(r) = \frac{1-f}{x^2} a \Big[s_y^2 + r^2 s_x^2 - 2r s_{yx} \Big] = \\ &= \frac{1-f}{x^2} \frac{a}{a-1} \Big[\Big(\sum_{\alpha=l}^a y_\alpha^2 - \frac{y^2}{a} \Big) + r^2 \Big(\sum_{\alpha=l}^a x_\alpha^2 - \frac{x^2}{a} \Big) - 2r \Big(\sum_{\alpha=l}^a x_\alpha y_\alpha - \frac{xy}{a} \Big) \Big], \text{ onde} \end{split}$$

f: fração amostral.

As estimativas dos números absolutos da pesquisa são obtidas através da expansão dos dados amostrais. Desse modo, os dados estimados incorporam as informações demográficas disponíveis, atualizadas sempre que houver novas projeções populacionais divulgadas pelo IBGE.

2. CONCEITOS BÁSICOS

2.1. Desempregados

São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego:

- desemprego aberto: pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias:
- desemprego oculto pelo trabalho precário: pessoas que realizam trabalhos precários algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação - ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que. não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás;
- desemprego oculto pelo desalento: pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulos do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

2.2. Domicílio

Trata-se do local de moradia, constituído por um ou mais cômodos, com entrada independente e separação. Entende-se por entrada independente, no domicílio, o acesso direto à moradia, sem passagem por cômodos destinados à moradia de outras pessoas e, por separação, a delimitação do local de moradia por paredes, muro, cerca, etc., o qual deve ser coberto por um teto, permitindo às famílias ou às pessoas que o habitam isolarem-se das demais.

2.3. Família

Conjunto de pessoas residentes em um domicílio ligadas por laços de parentesco (consangüinidade, adoção ou afinidade), podendo ainda ser integrado por outros indivíduos não parentes entre si, assim como a pessoa que vive só ou qualquer grupo de no máximo cinco pessoas não aparentadas que residem no mesmo domicílio. A identificação de uma ou mais famílias em um domicílio é obtida a partir da ordenação das relações nucleares (casal), relações primárias (pai, mãe, filho, irmão) e relações secundárias (tio, sobrinho, primo, etc.).

2.4. Inativos (de dez anos e mais)

Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

2.5. Morador

Tipos de morador abrangidos pela pesquisa:

- presente: morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada;
- ausente: morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada mas que, no momento da entrevista, está ausente por um período máximo de seis meses, por motivos de viagem a negócio ou passeio, estudo, internamento por doença temporária, detenção sem sentença definitiva ou por outros motivos;
- não morador presente: morador que não reside de forma fixa ou permanente no domicílio sorteado e que tem outro domicílio onde mora de forma habitual para o qual retorna regularmente no mínimo uma vez a cada seis meses. Esta pessoa, no momento da entrevista, encontra-se residindo de forma temporária no domicílio selecionado porque trabalha ou estuda no local ou região ou faz tratamento de saúde.

2.6. Ocupados

São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/beneficio, sem procura de trabalho.

Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.

2.7. Períodos de Referência

A PED utiliza períodos de referência diferenciados de acordo com o objetivo de cada questão investigada.

- últimos sete dias: referem-se aos sete dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- últimos 30 dias: referem-se aos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- últimos 12 meses: correspondem aos 12 meses que antecedem o dia da entrevista;
- semana passada: é a semana de domingo a sábado que antecede a semana da entrevista;
- mês passado: refere-se ao mês calendário imediatamente anterior ao mês da pesquisa.

2.8. PEA

População Economicamente Ativa: corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.

2.9. PIA

População em Idade Ativa: corresponde à população com dez anos e mais.

2.10. Posição no Domicílio e na Família

Cada indivíduo possui uma posição no domicílio ou na família, segundo sua relação com o chefe do domicílio e da família:

- chefe do domicílio e da família: morador (homem ou mulher) considerado pelos demais como o responsável pelo domicílio (ou pela família);
- cônjuge: morador que vive conjugalmente com o chefe, independentemente do reconhecimento legal deste vínculo;
- filho: morador(a) filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) ou de criação do chefe e/ou do seu cônjuge;
- outro parente: morador com algum laço de parentesco com o chefe ou com seu cônjuge;
- agregado: morador que não é parente do chefe ou do seu cônjuge e que não paga pensão;
- pensionista: morador não parente que paga hospedagem;
- empregado doméstico: morador que presta serviços de forma remunerada à família do chefe e que dorme no domicílio;
- parente do empregado doméstico: morador que tem laços de parentesco com o empregado doméstico e que não presta serviço remunerado à família com a qual reside.

2.11. Procura de Trabalho

Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.

2.12. Situação de Trabalho

A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.

- trabalho remunerado: refere-se ao exercício de qualquer atividade que tenha como contrapartida uma remuneração em dinheiro, podendo ser complementada por benefícios ou bens em espécie (alimentação, habitação, transporte, etc.). Assim, abrange os assalariados, empregadores, contas-próprias, até os empregados que recebem exclusivamente por produção, os biscateiros, etc. Incluem-se também os religiosos, estagiários, aprendizes, etc., desde que recebam alguma remuneração em dinheiro pelo exercício da sua atividade;
- trabalho não-remunerado: refere-se às atividades dos trabalhadores familiares sem remuneração salarial, os quais trabalham auxiliando nos negócios de parentes, sem que recebam por isso uma retribuição salarial, assim como ao trabalho exercido pelo empregado que recebe exclusivamente em espécie ou benefício;
- trabalho excepcional: refere-se à realização pelo indivíduo de um trabalho, em caráter ocasional, quando lhe sobra tempo de suas atividades não-produtivas consideradas prioritárias.

São consideradas como **situações de não-trabalho**, além do exercício de trabalho em caráter excepcional, as atividades sem remuneração da dona-de-casa, do estudante, das pessoas que se dedicam a trabalhos de caridade e de ajuda, etc., assim como do indivíduo que auxilia um parente em seus afazeres domésticos, mesmo que receba em contrapartida algum valor monetário (ajuda de custo, mesada, etc.).

2.13. Taxa de Desemprego

Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.

Taxa de Desemprego =
$$\frac{N^{\circ} \text{ de Desempregados}}{PEA} \times 100$$

2.14. Taxa de Participação

Indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.

Taxa de Participação =
$$\frac{PEA}{PIA} \times 100$$

3. CONCEITOS ESPECÍFICOS

3.1. Duração do Desemprego

Expressa o tempo transcorrido entre o momento da exclusão do indivíduo do mercado de trabalho como ocupado e a data da entrevista. Esta duração é obtida pela contagem do tempo entre a data em que o indivíduo perdeu ou deixou o último emprego ou trabalho até a data da entrevista, não se referindo, portanto, ao tempo de procura de trabalho.

3.2. Frequência de Trabalho

Corresponde à Frequência que se dá <u>normalmente</u> no trabalho exercido pelo indivíduo, não se referindo, portanto, àquela relativa a um determinado período específico de tempo, como uma semana ou um mês.

- Frequência irregular: refere-se ao exercício de um trabalho que não tem continuidade e nem mesmo periodicidade. Isto é, <u>normalmente</u> a Frequência deste trabalho é muito variável não havendo, para o indivíduo, qualquer garantia e previsibilidade de continuar trabalhando. Os ganhos provenientes destes trabalhos são avulsos e variáveis, porque horas, carga ou volume são muito flutuantes;
- Frequência regular contínua: caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, o qual é realizado normalmente com Frequência diária, não estando sujeito a intervalos de não-trabalho;
- Frequência regular descontínua: caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, não realizado diariamente, mas que <u>normalmente</u> tem horário, carga ou volume de trabalho muito semelhantes, repetidos periodicamente. Este tipo de trabalho inclui não só trabalhos executados em dias fixos da semana ou do mês, como também aqueles cujos dias de trabalho não são fixados, mas a carga horária de trabalho é preestabelecida ou verifica-se a existência de clientela garantida que normalmente assegura a continuidade de trabalho.

3.3. Horas Semanais Trabalhadas

Referem-se às horas <u>efetivamente</u> trabalhadas pelos ocupados <u>na semana anterior</u> à da entrevista no trabalho principal e em trabalhos adicionais. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.

3.4. Ocupação

Refere-se ao ofício ou função exercida pelo indivíduo, não necessariamente relacionada à sua formação profissional obtida através de diploma ou experiência anterior acumulada.

3.5. Posição na Ocupação

- empregado: é o trabalhador que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada, como aquele cujo vínculo com o empregador não é formalizado, seja porque recebe remuneração em espécie/benefício, seja porque o vínculo se traduz em um contrato de autônomo que implica compromisso de entrega do trabalho, em prazo determinado (produção de serviços, peças, tarefas);
- conta-própria ou autônomo: pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício e que presta seus serviços diretamente ao consumidor ou para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s). O indivíduo nesta situação tem autonomia para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter sócio(s) ou ajudante em períodos de maior volume de trabalho, etc.);
- empregador: é identificado como a pessoa que é proprietária de um negócio e/ou empresa, ou que exerce uma profissão ou ofício e tem, normalmente, pelo menos um empregado remunerado permanente.
 O profissional universitário e o dono de negócio familiar que tem três ou mais empregados remunerados permanentes são também considerados como empregadores. Não é incluído nessa categoria o indivíduo

que só tem empregado doméstico, empregado não-remunerado ou, eventualmente, empregado remunerado contratado em períodos de maior trabalho;

- profissional universitário autônomo: é o profissional liberal que exerce uma atividade compatível com a sua formação universitária, sem nenhum empregado ou com até no máximo dois empregados remunerados permanentes, podendo ter um escritório ou consultório próprio ou, ainda, prestar seus serviços a várias empresas. Caso o profissional universitário tenha mais de dois empregados ele é considerado como empregador;
- dono de negócio familiar: é o indivíduo que gerencia um negócio ou uma empresa de sua propriedade exclusiva ou em sociedade com parentes e que nunca trabalha sozinho. Normalmente, neste tipo de negócio só trabalham parentes que não recebem remuneração salarial, podendo haver situações nas quais trabalhem um ou dois empregados de forma permanente e remunerados.
- trabalhador familiar: é a pessoa que exerce uma atividade econômica em negócios ou no trabalho de parentes, sem receber um salário como contrapartida, podendo, no entanto, receber uma ajuda de custo em dinheiro ou mesada.

3.6. Principais Meios de Sobrevivência

Alternativas de sobrevivência utilizadas com maior Frequência pelo desempregado nos 30 dias anteriores ao da entrevista, tais como: realização de trabalhos de auto-ocupação precários, ajuda de familiares com os quais reside, ajuda de parentes ou conhecidos, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria.

3.7. Rendimentos do Trabalho

Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) <u>efetivamente</u> recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado <u>no mês imediatamente anterior</u> ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo.

Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo - terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".

3.8. Setor de Atividade Econômica

É identificado pelo produto final ou o serviço resultante da atividade da empresa onde o indivíduo exerce o seu trabalho. No caso de empresas que congregam vários estabelecimentos ou fábricas, produzindo diferentes produtos ou um produto principal e vários subprodutos ou, ainda, partes de um mesmo produto, é considerada a atividade do estabelecimento onde o indivíduo trabalha ou trabalhava.

3.9. Subcontratação de Mão-de-Obra

Corresponde à contratação da empresa com a qual o empregado assalariado tem vínculo, portanto, o empregado subcontratado é identificado pela realização de seu trabalho em uma empresa diferente da que lhe paga.

3.10. Tamanho de Empresa

É identificado pelo número de trabalhadores empregados habitualmente pela empresa do setor privado ou pelo negócio ao qual o entrevistado está vinculado. Quando o indivíduo é empregado de uma empresa que congrega vários estabelecimentos, fábricas, depósitos, lojas, agências, etc., é considerado o número total de empregados da empresa e não o número referente ao estabelecimento, fábrica, etc. onde o indivíduo trabalha.

3.11. Tempo de Permanência no Emprego ou Negócio

O tempo de permanência é um indicador da estabilidade de trabalho ou de emprego do indivíduo. A captação dessa informação para o empregado assalariado refere-se ao tempo no atual emprego. No caso do autônomo, é considerado o período ininterrupto de trabalhos, o que pressupõe o período de maior regularidade de atividade sem períodos extensos de não-trabalho. Neste sentido, a referência para períodos de não-trabalho considerada para o trabalho autônomo é a interrupção de um período mínimo de sete dias. Com relação às demais posições na ocupação, os critérios de captação são os mesmos válidos para o trabalhador autônomo, excetuando-se o empregado doméstico mensalista, cuja captação é feita da mesma forma que para o empregado assalariado.

3.12. Tipos de Conta-Própria ou Autônomo

- autônomo para empresa: é o indivíduo que trabalha por conta-própria sempre para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente e nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter ou não ajudantes). Essa categoria inclui também o trabalhador vinculado a uma empresa que recebe exclusivamente por produção, cujo vínculo empregatício é expressamente formalizado em contrato de autônomo;
- autônomo para o público: é identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s), ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e, eventualmente, tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho. O indivíduo classificado nessa categoria presta os seus serviços diretamente ao consumidor, sem ser o intermediário de uma empresa ou pessoa, tendo liberdade (autonomia) para organizar seu próprio trabalho e, portanto, para determinar sua jornada de trabalho, assim como para ter ou não ajudantes e/ou sócios.

3.13. Tipos de Empregados

- empregado assalariado: é o indivíduo que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação trabalhista vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada. Sua jornada de trabalho é prefixada pelo empregador e sua remuneração normalmente é fixa sob a forma de salário, ordenado ou soldo que pode incluir adicionais de tempo de serviço, cargos de chefia, por insalubridade, periculosidade. Em alguns casos, essa remuneração pode ser composta de duas partes: uma fixa, prevista no contrato de trabalho, e outra variável, sob a forma de comissão que pode ser paga pelo empregador, cliente ou por ambos. Esta categoria inclui, também, o militar de carreira e o professor cujo salário é calculado por hora/aula, mas que tem um número predeterminado de aulas fixado pela escola;
- empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício: são os empregados que, em troca de seu trabalho, só recebem alojamento, alimentação, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício, como, por exemplo, servente de escola que recebe como pagamento pelos seus serviços os estudos para um filho;
- empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração: são os indivíduos que prestam serviço militar obrigatório e os padres, freiras, pastores, etc. que recebem salário, bem como as pessoas que fazem algum tipo de serviço assistencial recebendo, por isso, uma remuneração em dinheiro;
- empregado que ganha exclusivamente por produção: é o trabalhador cujo vínculo empregatício é
 formalizado em contrato de autônomo, havendo apenas o compromisso de entregar a produção no prazo
 determinado. Portanto, só recebe pagamento por unidade ou produto ou serviço executado e não tem
 jornada de trabalho prefixada. O indivíduo nesta situação é classificado como autônomo para uma
 empresa;
- empregado doméstico: é o indivíduo que trabalha em casa de família contratado para realizar serviços domésticos. Tanto pode ser mensalista, diarista ou receber só em espécie/benefícios. O primeiro caso refere-se ao empregado que recebe salário mensal; o segundo, à pessoa que trabalha em casa de uma ou mais famílias recebendo remuneração por dia; o último, agrega o indivíduo que realiza trabalhos domésticos em casa de uma família tendo como pagamento por seus serviços apenas alimentação, alojamento, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício.

3.14. Tipos de Inatividade

Corresponde à atividade principal do inativo nos sete dias anteriores ao da entrevista. Assim, o indivíduo poderá ser aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do governo, licenciado por motivos de saúde por mais de 15 dias, dona-de-casa, estudante, etc.

3.15. Tipos de Trabalho

- trabalho irregular: é identificado como o de auto-ocupação não-remunerado ou remunerado instável.
- <u>trabalhos de auto-ocupação não-remunerados</u>: referem-se basicamente ao trabalho familiar sem remuneração salarial;
- trabalhos de auto-ocupação remunerados instáveis: referem-se ao exercício de qualquer tipo de trabalho de auto-ocupação remunerado. No exercício desses trabalhos o indivíduo não tem nenhuma "garantia" ou "previsibilidade" de que terá trabalho quando terminar o que está realizando, os ganhos são avulsos e variáveis e/ou horas, carga ou volume de trabalho são flutuantes. Dessa forma, estes trabalhos têm Frequência irregular.
- trabalho regular: compreende o trabalho assalariado, o emprego doméstico mensalista, o do empregador
 e as atividades estáveis de auto-ocupação remunerada, ou seja, aquelas que têm garantia de continuidade
 de trabalho e/ou de ganhos devido a existência de uma clientela fixa. Os trabalhos regulares possuem
 Frequência regular contínua ou descontínua.

3.16. Trabalho Adicional

Refere-se ao trabalho realizado pelo ocupado, nos 30 dias anteriores ao da entrevista, de forma complementar ao seu trabalho principal.

3.17. Trabalho Principal

É identificado como o trabalho ao qual o ocupado dedica o maior número de horas. Nos casos em que o indivíduo tem dois trabalhos com o mesmo número de horas, corresponde àquele que lhe proporcione maior remuneração.

4. PROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS

Para processar a base de dados da PED, deve-se tomar conhecimento de algumas especificidades dessa base, decorrentes do questionário aplicado, da estrutura criada para essa base, bem como de adaptações decorrentes de mudanças econômicas.

4.1. Estrutura do arquivo da base de dados

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo. Para cada mês a base contém mais de 8.000 registros ou indivíduos, relativos a cerca de 2.500 domicílios pesquisados. As bases estão construídas para cada ano separadamente. Para os indivíduos de uma mesma família, as variáveis de família estão repetidas, o mesmo valendo para as variáveis de domicílio.

4.2. Estrutura das variáveis da base de dados

As variáveis da base de dados da PED são todas numéricas e estão estruturadas conforme a situação ocupacional dos indivíduos.

- As primeiras variáveis são basicamente para identificar o domicílio e a família na base de dados.
- As variáveis de C010 até a C110 são dados de atributos pessoais dos indivíduos do domicílio.
- As variáveis de Q120 até a Q634, e também Q26A, Q34A, Q52A e Q59A, são aplicadas para todo o indivíduo com 10 anos ou mais (PIA), para definir a sua situação ocupacional e depois captar informações específicas para cada situação. Esse bloco de variáveis está desagregado da seguinte forma:

Variáveis	Situação ocupacional
Q120 a Q163 ¹	PIA
Q170 a Q200	PIA sem procura de trabalho
Q210 a Q240	PIA com procura de trabalho
Q250 a Q440	Ocupados
Q451 a Q460	Inativo Puro e com Trabalho Excepcional
Q471 a Q473	Inativo Puro
Q480 a Q570	Desempregados
Q580 a Q634	Desempregados e Inativo com Trabalho Excepcional
Q26A, Q34A, Q52A e Q59A	Ocupados

⁽¹⁾ Na base de dados a variável de tempo de procura (questão 16) encontra-se transformada em dias, semanas ou meses. Ver item 6.1.1.

- Depois da Q634 estão os indicadores construídos (item 6.1), bem como as variáveis relativas à classificação da CNAE Domiciliar 2.0.
- As variáveis específicas para determinada situação ocupacional recebem valor zero para as demais situações ocupacionais. Exemplo:

A variável Q280 é aplicada apenas para os ocupados; para os não-ocupados, assume valor zero.

4.3. Para agregar dados de família e domicílio

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo, que carrega consigo algumas variáveis relativas ao domicílio e à família a que pertence. Para se obter informações de família, deve-se agregar os dados dos indivíduos de uma mesma família usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC + FAMILIA. Para se obter informações de domicílio, deve-se agregar os dados dos indivíduos de um mesmo domicílio usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC. Vale dizer que é essencial usar a variável AAMM na chave, pois o número de domicílio e de família é zerado e repetido a cada novo ano.

4.4. Pesos para processamento da base

Todo o processamento dos dados da PED deve necessariamente usar a variável FATOR3⁵ para expansão dos dados amostrais.

4.5. Processamento no pacote estatístico SPSS

Caso a base de dados da PED adquirida seja tipo "sav", arquivo SPSS, o dicionário das variáveis já está aplicado ao arquivo, sendo uma aproximação do dicionário exibido no item 5.

4.6. Processamento de dados de renda

Para o processamento dos dados de renda, são necessários alguns tratamentos explicados a seguir referente à construção de indicadores de renda. Tais tratamentos valem para todas as variáveis de renda – Q421, Q422, Q423, Q424, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632 e Q633 – sendo sempre destacada qualquer particularidade de alguma delas.

4.6.1. Período de referência

O período de referência da renda é sempre o mês anterior ao mês de realização da pesquisa. Por exemplo, para uma pesquisa feita em novembro/2011(ou seja, AAMM = 20111), a renda captada refere-se a outubro/2011.

⁵ Tal variável apresenta o fator de expansão revisado, com base na projeção populacional de 2018 do IBGE.

4.6.2. Valores a serem excluídos do processamento

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal e adicional dos ocupados (Q421 e Q423, respectivamente). Para definir esses valores, deve-se analisar todo o mês a distribuição desses rendimentos. Caso não haja tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessas variáveis. Para as demais rendas também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que a questão não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Se houver interesse em conhecer e/ou usar os limites utilizados pela PED em cada mês, basta entrar em contato com a equipe DIEESE/PED.

Para os cálculos do rendimento dos ocupados (Q421), a PED opta por excluir os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial e também os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício.

Para exemplificar, os valores excluídos serão recodificados para -1000. Então:

- Se POS = 1 a 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 8 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 10, então Q421 = -1000
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000

5. DICIONÁRIO DA BASE DE DADOS

5.1. Domicílio, Família e Indivíduo

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	N.º DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DOMIC	NÚMERO DO DOMICÍLIO	5		Ver item 2.2.
FAMILIA	NÚMERO DA FAMÍLIA	2		
PESSOA	NÚMERO DO INDIVÍDUO	2		
MUNICIPIO	GRUPO DE RA	2	1 - Grupo 1 2 - Grupo 2 3 - Grupo 3	
CONGLOM	CONGLOMERADO	12	·	A variável de conglomerado é uma combinação das variáveis de subdistrito e setor censitário definidas pelo IBGE no censo de 1991 e 2000. No entanto, a numeração não corresponde à utilizada pelo IBGE.
AAMM	ANO E MÊS DA PESQUISA	8		
A080	TOTAL DE FAMÍLIAS NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.3.
A090	TOTAL DE MORADORES NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.5.
B010	TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA	2		
FATOR	FATOR DE EXPANSÃO (ANTIGO)	12		
FATOR3	FATOR DE EXPANSÃO – REVISADO (PROJEÇÃO DE 2018)	12		Esta variável encontra-se no final do arquivo de dados.

5.2. Atributos Pessoais

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C010	1. SEXO	2	1 - Masculino 2 - Feminino	
C020	2. IDADE	3	0 a 99 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	Limite superior é 99. Valores acima do limite são convertidos para 99.
C030	3. POSIÇÃO NO DOMICÍLIO	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C040	4. POSIÇÃO NA FAMÍLIA	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C050	5. COR	2	1 - Branca 2 - Preta 3 - Parda 4 - Amarela 0 - Sem declaração	O registro desta questão decorre da observação do pesquisador.
C060	6. ESTADO ONDE NASCEU	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 16 - Tocantins 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 54 - Tocantins 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 71 - Abadiânia-GO 72 - Água Fria-GO 73 - Alexânia-GO 74 - Cabeceiras-GO 75 - Cristalina-GO 76 - Corumbá de Goiás-GO 77 - Formosa-GO 78 - Luziânia-GO 79 - Cidade Ocidental-GO 80 - Novo Gama-GO 81 - Pedregal-GO 82 - Céu Azul-GO 90 - Mimoso de Goiás-GO 91 - Padre Bernardo-GO 92 - Pirenópolis-GO 93 - Planaltina-GO 94 - Santo Antônio do Descoberto-GO 95 - Valparaízo-GO 96 - Unaí-MG	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			97 - Águas Lindas-GO 101 - Sem declaração	
C071	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA NO DF NOS ÚLTIMOS 12 MESES	2	1 - Mesma R.A. 2 - Outra R.A Qual? 11 - Sem declaração	Esta questão considera somente a última localidade na qual o entrevistado residiu antes de mudar-se para o Distrito Federal. Movimentos dentro do DF não são considerados.
C072	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA FORA DO DF FOI EM OUTRO ESTADO. QUAL?	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 16 - Tocantins 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 71 - Abadiânia-GO 72 - Água Fria-GO 73 - Alexânia-GO 74 - Cabeceiras-GO 75 - Cristalina-GO 76 - Corumbá de Goiás-GO 77 - Formosa-GO 78 - Luziânia-GO 79 - Cidade Ocidental-GO 80 - Novo Gama-GO 81 - Pedregal-GO 82 - Céu Azul-GO 90 - Mimoso de Goiás-GO 91 - Padre Bernardo-GO 92 - Pirenópolis-GO 93 - Planaltina-GO 94 - Santo Antônio do Descoberto-GO 95 - Valparaízo-GO 96 - Unaí-MG 97 - Águas Lindas-GO	1) Para quem respondeu C071 = 1 ou 2 esta variável assume valor 29 (Bahia), e para quem respondeu C071 = 4, assume valor 70 (Outro país). Responde a esta questão quem respondeu C071 = 3.
C080	8. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO DF	3	0 a 98 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	O limite superior é 98. Valores acima do limite são convertidos para 98. Ver item 6.2.5.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C090	9. FREQÜENTA ESCOLA	2	Sim e sabe ler e escrever Sim, mas não sabe ler nem escrever Não, mas sabe ler e escrever Não e não sabe ler nem escrever Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11. 3) Considera-se somente o ensino formal reconhecido pelo Estado. Cursos Vestibulares e Supletivos também são considerados.
C101	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA SÉRIE	2	1 - 1a série 2 - 2a série 3 - 3a série 4 - 4a série 5 - 5a série 6 - 6a série 7 - 7a série 8 - 8a série 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.
C102	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA GRAU	2	1 - 1º grau 2 - 2º grau 3 - 3º grau 4 - Nunca freqüentou 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	 Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.
C110	11. GRAU CONCLUÍDO	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	 Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.

5.3. Situação Ocupacional

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q120	12. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	O - Situação ocupacional não definida 1 - Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s) 2 - Procurou o Sine 3 - Colocou/respondeu anúncio(s) 4 - Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s) 5 - Procurou na rua 6 - Fez contatos com possíveis clientes 7 - Outra providência 8 - Nada fez 9 - Não 10 - Menor de 10 anos	1) Ver item 2.11.
Q130	13. E NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	2	1 - Sim 2 - Não	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			0 - Não se aplica	
Q140	14. E HOJE, O SR.(A) AINDA NECESSITA ARRUMAR TRABALHO?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica	
Q150	15. ENTÃO POR QUE NÃO PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	 Está muito difícil encontrar trabalho Teve problemas temporários que interromperam a procura nesses últimos 30 dias Tem uma proposta de trabalho assegurada Agora está sem tempo para trabalhar Outros motivos Não se aplica 	
Q170	17. O SR.(A) FEZ ALGUM TIPO DE TRABALHO NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 – Sim 2 - Não 0 - Não se aplica	1) Ver item 2.12.
Q180	18. NORMALMENTE, COM QUE FRE- QÜÊNCIA O SR.(A) REALIZA ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 – Irregular 0 - Não se aplica	1) Ver item 3.2.
Q190	19. O SR.(A) FAZ ESTE TRABALHO:	2	 1 - Toda vez que aparece serviço, independente dos afazeres domésticos ou estudos 2 - Raramente, porque só faz quando sobra tempo dos afazeres domésticos ou estudos 0 - Não se aplica 	Esta questão objetiva distinguir dentre os indivíduos que realizam trabalhos com Frequência irregular, aqueles com disponibilidade para trabalhar.
Q200	20. POR QUE O SR.(A) NÃO TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	 Houve uma interrupção temporária Estava de férias, descansando ou viajando Tem trabalho,mas não é nestes dias que o realiza O serviço acabou; perdeu ou deixou o emprego Não deseja; não pode trabalhar (estudante, afazeres domésticos, aposentado, está no INSS, etc) Não se aplica 	
Q210	21. QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE O SR.(A) PROCUROU EFETIVAMENTE TRABALHO?	2	1 - Nos últimos 7 dias 2 - De 8 a 15 dias 3 - De 16 dias a 1 mês 4 - Mais de 1 mês a 2 meses 5 - Mais de 2 a 3 meses 6 - Mais de 3 a 6 meses 7 - Mais de 6 meses a 1 ano	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			8 - Mais de 1 ano 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q220	22. O SR.(A) TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	 Sim Não, houve uma interrupção temporária Não, estava de férias, descansando ou viajando Não, tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza Não, o trabalho acabou e não encontrou outro; nestes dias está sem serviço Não, perdeu ou deixou o emprego ou o trabalho em negócio familiar Não, é a primeira vez que procura um trabalho; nunca trabalhou antes Não se aplica 	
Q230	23. QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE LEVOU O SR.(A) A PROCURAR TRABALHO?	2	 Para mudar de trabalho Estava desocupado ou trabalhava, mas já conseguiu o trabalho procurado Quer um trabalho adicional para complementar o que já tem Procura de mais clientes Estava de aviso prévio ou perdeu o emprego nos últimos 30 dias Deseja um trabalho remunerado em dinheiro Não se aplica 	
Q240	24. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VEM REALIZANDO SEU TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 0 - Não se aplica	1) Ver item 3.2.
Q250	25. QUAL É SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO, NO SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 1	Ver itens 3.4. e 3.17. A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q260	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q26A, que

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8.
				3) Ver itens 6.1.7 e 6.1.8.4) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica (classificação PED)
Q270	27. EM QUE LOCALIDADE O SR.(A) TRABALHA?	5	3096 - Unaí-MG 5271 - Abadiânia-GO 5272 - Água Fria-GO 5273 - Alexânia-GO 5274 - Cabeceiras-GO 5275 - Cristalina-GO 5276 - Corumbá de Goiás-GO 5277 - Formosa-GO 5278 - Luziâniga-GO 5279 - Cidade Ocidental-GO 5280 - Novo Gama-GO 5281 - Pedregal-GO 5290 - Mimoso de Goiás-GO 5291 - Padre Bernardo-GO 5291 - Padre Bernardo-GO 5292 - Pirenópolis-GO 5293 - Planaltina-GO 5294 - Santo Antônio do Descoberto-GO 5295 - Valparaízo-GO 5297 - Águas Lindas-GO 5301 - Brasília 5302 - Gama 5303 - Taguatinga 5304 - Brazlândia 5305 - Sobradinho 5306 - Planaltina 5307 - Paranoá 5308 - Núcleo Bandeirante 5309 - Ceilândia 5310 - Guará 5311 - Cruzeiro 5312 - Samambaia 5313 - Santa Maria 5314 - São Sebastião 5315 - Recanto das Emas 5316 - Lago Sul 5317 - Riacho Fundo 5318 - Lago Norte 5319 - Candangolândia 5399 - Várias-DF 9994 - Nem RAs nem Entorno	encontra-se no Anexo 3.
Q280	28. O SR.(A) CONTRIBUI PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL?	2	1 - Sim 2 - Não 11 - Sem declaração	
Q290	29. NO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O	2	1 - Empregado 2 - Conta-própria ou autônomo 3 - Empregador	Ver item 3.5. O indicador posição na

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SR.(A) É:		4 - Profissional universitário autônomo 5 - Dono de negócio familiar 6 - Trabalhador familiar	ocupação é resultado da combinação das variáveis Q290, Q300, Q310, Q360, Q370 e Q380. Ver item 6.1.9.
Q300	30. QUE TIPO DE EMPREGADO O SR.(A) É?	2	 1 - Assalariado sem comissão 2 - Assalariado com comissão 3 - Que recebe exclusivamente em espécie/benefício 4 - Que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 5 - Que ganha exclusivamente por produção 6 - Doméstico(a) mensalista 7 - Doméstico(a) diarista 8 - Doméstico(a) que recebe só em espécie/benefício 0 - Não se aplica 	1) Ver item 3.13.
Q310	31. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	Para uma empresa ou um negócio Para mais de uma empresa ou negócio Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) Não se aplica	1) Ver item 3.12.
Q320	32. DE QUEM SÃO OS INSTRUMENTOS BÁSICOS (OU O CAPITAL) COM OS QUAIS O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Próprios 2 - De outra pessoa ou de uma empresa 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q330	33. A EMPRESA ONDE O SR.(A) TRABALHA É A MESMA QUE LHE PAGA?	2	1 - Sim 2 - Não sabe 3 - Não 0 - Não se aplica	 O objetivo dessa questão é o de verificar entre os assalariados aqueles que são subcontratados. Ver item 3.9. Ver item 6.2.2.
Q340	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q34A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8.
				A descrição detalhada dos setores e ramos de

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				atividade econômica (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.
Q350	35. QUEM LHE FORNECE OS INSTRUMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU TRABALHO?	2	 1 - A empresa que lhe paga 2 - A empresa onde exerce seu trabalho 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração 	Esta questão investiga para os empregados subcontratados as diferenças quanto ao fornecimento dos instrumentos de trabalho.
Q360	36. O SR.(A) TEM CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR?	2	 1 - Não, porque é funcionário público estatutário 2 - Não, por outros motivos 3 - Sim, contrato por prazo indeterminado 0 - Não se aplica 	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em maio/1998, quando foi regulamentada a Lei que dispõe sobre o contrato de carteira de trabalho assinada. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias.
Q370	37. O NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA É:	2	 Uma firma exclusivamente privada ou particular Instituição pública (Gov. Municipal, Estadual) Instituição pública Federal (Direta, Autarquia, Fundações, Empresas de Economia Mista, Estatais, etc.) Instituição pública do GDF (Direta, Autarquia, Fundações, Empresas de Economia Mista, Estatais, etc.) Trabalha em serviços domésticos Não sabe Organismos internacionais e embaixadas Não se aplica 	V
Q380	38. QUANTOS EMPREGADOS TRABALHAM NORMALMENTE NESSE NEGÓCIO OU NA EMPRESA QUE LHE PAGA?	3	 Nenhum, trabalha sozinho Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios 1 a 2 empregados 3 a 5 empregados 6 a 9 empregados 10 a 49 empregados 50 a 99 empregados 100 a 499 empregados 100 a 499 empregados Não sabe Não se aplica Sem declaração 	1) Ver item 3.10.
Q390	39. EM QUE TIPO DE LOCAL FUNCIONA O SEU NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA?	2	 Na residência, em cômodo adaptado Na residência, em cômodo não adaptado Fora da residência: em prédio, casa, sala ou galpão Fora da residência: em barraca ou banca (construções leves) Sem instalações fixas: táxi, caminhão, kombi ou barco (equipamento 	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			automotivo) 6 - Sem instalações fixas com algum equipamento (exclusive automotivo) 7 - Sem instalações fixas e sem equipamento 8 - Outro 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q410	41. ALÉM DO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) REALIZOU ALGUM TRABALHO ADICIONAL NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, remunerado 2 - Sim, não remunerado 3 - Não	1) Ver item 3.16.
Q421	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRA- TUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	 Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. Ver item 3.7. Ver item 6.2.1.
Q422	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABA- LHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	 Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. Ver item 3.7. Ver item 6.2.1.
Q423	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	 Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. Ver item 3.7. Ver item 6.2.1.
Q424	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	 Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. Ver item 3.7. Ver item 6.2.1.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO ADICIONAL			
Q425	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? POR PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q431	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO	4	0 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Ver item 3.3.
Q432	PRINCIPAL: 43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO	4	0 a 112 - Número de horas 1000 - Não se aplica 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Caso possua mais de um trabalho adicional, esta variável assume o total de horas trabalhadas nesses trabalhos. 3) Ver itens 3.3. e 3.16.
Q440	ADICIONAL: 44. O SR.(A) DESEJA E TEM DISPONBILIDA- DE EFETIVA DE TRABALHAR MAIS HORAS SEMANAIS, ALÉM DAS HORAS NORMALMENTE TRABALHADAS?	4	0 – Não 1 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112.
Q451	45. A SUA SITUAÇÃO OU CONDIÇÃO PRINCIPAL, NOS ÚLTIMOS 7 DIAS, ERA DE:	2	 Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do Governo "Encostado na Caixa" (auxílio-doença) ou está no INSS Cuidar dos afazeres domésticos Estudante Viver de renda Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos Outra Não se aplica 	1) Ver item 3. 14.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			11 - Sem declaração	
Q460	46. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	 Sim, mas só porque sobrou tempo dos afazeres domésticos ou estudos (trabalho excepcional) Sim, mas foi aquele trabalho que perdeu, deixou ou acabou Não Não se aplica Sem declaração 	
Q471	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q472	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO- DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q473	47. SEGURO- DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira 2 - Segunda 3 - Terceira 4 - Quarta 5 - Quinta 6 - Sexta 10 - Não se aplica	
Q480	48. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VINHA REALIZANDO ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 0 - Não se aplica	1) Ver item 3. 2.
Q490	49. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO PARA:	2	1 - Conseguir clientes2 - Conseguir um emprego assalariado0 - Não se aplica11 - Sem declaração	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q500	50. NO SEU ÚLTIMO TRABALHO O SR.(A) ERA:	2	 Empregado assalariado Empregado de uma empresa ou negócio, que ganhava exclusivamente por produção Empregado de mais de uma empresa, que ganhava exclusivamente por produção Empregado(a) doméstico(a) mensalista ou diarista Conta-própria ou autônomo que trabalhava para uma empresa ou pessoa Conta-própria ou autônomo que trabalhava para mais de uma empresa Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) Outro Nunca trabalhou Não se aplica 	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q510	51. QUAL ERA A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NO SEU ÚLTIMO TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	Ver item 3.4. A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q520	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRA-BALHAVA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q52A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.
Q550	55. POR QUE O SR.(A) PERDEU OU DEIXOU SEU ÚLTIMO TRABALHO?	2	 Por motivos da empresa ou do negócio (foi despedido, a empresa fechou, o serviço acabou, etc.) Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, aposentadoria, etc.) Não se aplica Sem declaração 	Autence of

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q561	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
	TRABALHOS IRRE- GULARES, OCASIO- NAIS, BICOS, ETC.			
Q562	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.2) Ver item 6.2.4.
	AJUDA DE PAREN- TES E/OU CONHE- CIDOS			
Q563	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.2) Ver item 6.2.4.
	OUTRA(S) PES- SOA(S) DA FAMÍLIA TEM TRABALHO			
Q564	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
0505	DINHEIRO DO FUNDO DE GARANTIA			4) 1/4 - 1/4
Q565	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.2) Ver item 6.2.4.
	DINHEIRO DO SEGURO- DESEMPREGO			

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q566	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
	PENSÃO OU APOSENTADORIA			
Q567	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTROS	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.2) Ver item 6.2.4.
Q570	57. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 0 - Não se aplica	
Q580	58. QUAL É A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NESTE TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	Ver item 3.4. A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q590	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q59A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8.
				3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.
Q600	60. NESSE TRABALHO O SR.(A) É:	2	1 - Empregado que recebe exclusivamente por produção 2 - Empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício 3 - Empregado(a) doméstico(a) diarista 4 - Empregado(a) doméstico(a) que	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			recebe exclusivamente em espécie/benefício 5 - Profissional universitário autônomo 6 - Dono de negócio familiar 7 - Trabalhador familiar 8 - Conta-própria ou autônomo 0 - Não se aplica	
Q610	61. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	Para uma empresa ou um negócio Para mais de uma empresa ou negócio Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) Não se aplica Sem declaração	1) Ver item 3.12.
Q620	62. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE NA SEMANA PASSADA?	4	0 a 84 – Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 84. Valores acima do limite são convertidos para 84.
Q631	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? TRABALHOS	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q632	OCASIONAIS 63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q633	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO- DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q634	63. SEGURO- DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira Parcela 2 - Segunda Parcela 3 - Terceira Parcela 4 - Quarta Parcela 5 - Quinta Parcela 6 - Sexta Parcela 10 - Não se Aplica 11 - Sem Declaração	
Q26A	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO	6	Vide Anexo 4	Sta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q260, passando a substituí-la em definitivo em

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	PRINCIPAL?			junho/2012.
				2) Ver item 3.8.
				3) Ver itens 6.1.15 e 6.1.16.
				4) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.
Q34A	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	6	Vide Anexo 4	1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q340, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0
Q52A	52. QUAL ERA A	6	Vide Anexo 4	encontra-se no Anexo 5. 1) Esta questão começou a
	ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?			ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q520, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012.
				2) Ver item 3.8.
				A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.
Q59A	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	6	Vide Anexo 4	1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q590, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012.
				2) Ver item 3.8.
				A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.

5.4. Indicadores Pertencentes à Base

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q16D	TEMPO DE PROCURA (DIAS)	5		Ver item 6.1.1.
Q16S	TEMPO DE PROCURA (SEMANAS)	9		Ver item 6.1.1.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q16M	TEMPO DE PROCURA (MESES)	9		Ver item 6.1.1.
Q40D	TEMPO DE EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.2.
Q40M	TEMPO DE EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.2.
Q40A	TEMPO DE EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.2.
Q45D	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (DIAS)	5		Ver item 6.1.3.
Q45M	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (MESES)	9		Ver item 6.1.3.
Q45A	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (ANOS)	8		Ver item 6.1.3.
Q53D	TEMPO ULT EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.4.
Q53M	TEMPO ULT EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.4.
Q53A	TEMPO ULT EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.4.
Q54D	TEMPO DESEMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.5.
Q54M	TEMPO DESEMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.5.
Q54A	TEMPO DESEMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.5.
SIT	SITUAÇÃO. OCUPACIONAL	2	 0 - Situação Indefinida 1 - Desempregado oculto pelo trabalho precário 2 - Desempregado aberto 3 - Desempregado oculto pelo desalento 4 - Ocupado 5 - Inativo com trabalho excepcional 6 - Inativo puro 7 - Menor de 10 anos 	1) Ver item 6.1.6. 2) Ver itens 2.1., 2.4. e 2.6.
RAMO	RAMO DE ATIVIDADE	5	Vide Anexo 2	 Este indicador deixou de ser gerado em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. Era construído a partir das questões Q260 e Q340, que deixaram de ser captadas nessa data. Foi substituído por RAMO_CNAE, disponibilizado nesta base, construído a partir das questões Q26A e Q34A, que captam setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0. Ver item 6.1.7. A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				4) O ramo de atividade captado na questão, se refere ao local onde ele realiza o trabalho, independentemente se o fornecimento dos instrumentos de trabalho seja feito por outra empresa.
SETOR	SETOR DE ATIVIDADE - PADRONIZADO	4	200 - Indústria de Transform. 300 - Construção Civil 400 - Comércio 500 - Serviços 511 - Serviços Domésticos 600 - Outros	Ver item 6.1.8.
POSDF	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - DF	3	 1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público estatutário 4 - Assalariado do setor público não estatutário 5 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 6 - Autônomo para o público 7 - Autônomo para a empresa 8 - Empregador 9 - Empregado doméstico 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de negócio familiar 12 - Outros 	Vide item 6.1.9.
POS	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - PADRONIZADA	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de negócio familiar 12 - Outros	Vide item 6.1.10.
INST	GRAU DE INSTRUÇÃO	3	1 - Sem declaração 2 - Analfabeto 3 - Sem escolaridade 4 - Fundamental incompleto 5 - Fundamental completo 6 - Médio incompleto 7 - Médio completo 8 - Superior incompleto 9 - Superior completo	Ver item 6.1.11.
INFLATORDF	INFLATOR DE RENDA - DF	8		Ver item 6.1.12.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
SM	SALARIO MINIMO NOMINAL	9		Ver item 6.1.13.
RFAM	RENDA FAMILIAR TOTAL	8		Ver item 6.1.14.
TAMANHO	TAMANHO DA FAMÍLIA	2		Ver item 6.1.15.
RAMO_ CNAE	RAMO DE ATIVIDADE CNAE	6	Vide Anexo 4	 Este indicador começou a ser construído em novembro/2010, a partir das questões Q26A e Q34A, em paralelo a RAMO, e passa a substituí-lo definitivamente em junho/2012. Ver item 6.1.15. A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.
SETOR_ CNAE	SETOR DE ATIVIDADE CNAE	5		Ver item 6.1.16.

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

Para os principais indicadores utilizados pela PED, descreve-se, a seguir, como é feita a sua construção a partir das variáveis da base de dados da PED, sendo que alguns deles já estão criados e disponíveis na base.

6.1. Indicadores pertencentes à Base de Dados

6.1.1. Tempo de Procura de Trabalho

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Procura em dias (Q16D)
- Tempo de Procura em semanas (Q16S)
- Tempo de Procura em meses (Q16M)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a "-1" no processamento desta variável.

6.1.2. Tempo de Permanência dos Ocupados no Trabalho Principal

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência em dias (Q40D)
- Tempo de Permanência em meses (Q40M)
- Tempo de Permanência em anos (Q40A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a "-1" no processamento desta variável.

6.1.3. Tempo no INSS ou de "Encostado na Caixa" (Auxílio-Doença)

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo Encostado na Caixa em dias (Q45D)
- Tempo Encostado na Caixa em meses (Q45M)
- Tempo Encostado na Caixa em anos (Q45A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a "-1" no processamento desta variável.

6.1.4. Tempo de Permanência no Último Trabalho dos Desempregados com Experiência

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência no Último Trabalho em dias (Q53D)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em meses (Q53M)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em anos (Q53A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a "-1" no processamento desta variável.

6.1.5. Tempo de Desemprego

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Desemprego em dias (Q54D)
- Tempo de Desemprego em meses (Q54M)
- Tempo de Desemprego em anos (Q54A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a "-1" no processamento desta variável.

6.1.6. Situação Ocupacional – SIT

	BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador	
0	Situação Indefinida	• Q120 = 0	
1	Desempregado Oculto pelo Trabalho Precário	 Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 1 Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 >= 15 dias e Q570 = 1 	
2	Desempregado Aberto	• Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 2	
3	Desempregado Oculto pelo Desalento	• Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 >= 15 dias e Q570 = 2	
4	Ocupado	 Q120 = 8 ou 9, Q180 = 1 ou 2 Q120 = 8 ou 9, Q190 = 1 Q120 = 8 ou 9, Q200 = 1 a 3 Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 >= 15 dias e Q230 = 2 a 4 Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 >= 15 dias , Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2 Q120 = 1 a 7 e Q230 = 2 a 4 Q120 = 1 a 7, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2 	
5	Inativo com Trabalho Excepcional	 Q120 = 8 ou 9, Q190 = 2 e Q460 = 1 Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 1 	
6	Inativo Puro	• Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 2 ou 3	
7	Menor de 10 anos	• Q120 = 10	

6.1.7. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal (Classificação PED) – RAMO

BASE DE DADOS		
É captado na questão 26 se:	• Q330 = 1, 2 ou 10	
	• Q330 = 3 e Q350 = 2	
É captado na questão 34 se:	• Q330 = 3 e Q350 = 1	
Recebe o valor 0 (sem declaração) se:	• Q330 = 3 e Q350 = 11	
Recebe o valor 0 (não se aplica) para:	Indivíduos não ocupados	

6.1.8. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal (Classificação PED) – SETOR

BASE DE DADOS		
Descrição	Construção do Indicador	
Indústria	• RAMO = 2010 a 2999	
Construção Civil	• RAMO = 3013 e 3025	
Comércio	• RAMO = 4005	
Serviços	• RAMO = 5022 a 5101, 5137 a 5990	
Serviços Domésticos	• RAMO = 5113	
Outros	• RAMO = 1004, 6014 e 6993	
Sem declaração	• RAMO = 0	

6.1.9. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (DF) – POSDF

	BASE DE DADOS				
Valor	Descrição	Construção do Indicador			
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	• Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3			
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	• Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2			
3	Assalariado do Setor Público Estatutário	• Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1			
4	Assalariado do Setor Público Não Estatutário	• Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 , Q360 = 2 ou 3, Q370 = 2 ou 3 ou 4			

5	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	• Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 6
6	Autônomo para o Público	• Q290= 2 e Q310 = 3
7	Autônomo para Empresa(s)	 Q290= 2 e Q310 = 1 ou 2 Q290= 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
8	Empregador	• Q290= 3
9	Empregado Doméstico	• Q290= 1 e Q300 = 6 ou 7 ou 8
10	Trabalhador Familiar	• Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	• Q290 = 5
12	Outras Posições na Ocupação	 Q290 = 4 Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4 Q370 = 7
0	Não se Aplica	Indivíduos não ocupados

6.1.10. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (Padronizada) – POS

	BASE DE DADOS			
Valor	Descrição	Construção do Indicador		
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	• Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3		
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	• Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2		
3	Assalariado do Setor Público	 Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2 ou 3 ou 4 		
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	• Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 6		
5	Autônomo para o Público	• Q290 = 2 e Q310 = 3		
6	Autônomo para Empresa(s)	 Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2 		
7	Empregador	• Q290 = 3		

8	Empregado Doméstico Mensalista	• Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	• Q290 = 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	• Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	• Q290 = 5
12	Outras Posições na Ocupação	• Q290 = 4
		• Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
		• Q370 = 7
0	Não se aplica	Indivíduos não ocupados

6.1.11. Instrução – INST

	BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador	
1	Sem Declaração	Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir	
2	Analfabeto	• C090 = 2 ou 4	
3	Sem Escolaridade	• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 4 e C110 = 10	
4	1º grau Incompleto	• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 ou 10 e C110 = 2 (supletivo do 1º grau incompleto)	
		• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 10 e C110 = 10 (1º ano do 1º grau incompleto)	
		• C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 7, C102 = 1 e C110 = 2	
5	1º grau Completo	• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 e C110 = 1 (supletivo do 1º grau completo)	
		• C090 = 1 ou 3, C101 = 8, C102 = 1 e C110 = 1	
6	2º grau Incompleto	• C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 3, C102 = 2 e C110 = 2	
7	2º grau Completo	• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 2 e C110 = 1 (supletivo do 2º grau completo)	
		• C090 = 1 ou 3, C101 = 3 ou 4, C102 = 2 e C110 = 1	
8	3º grau Incompleto	• C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 5, C102 = 3 e C110 = 2	
9	3º grau Completo	• C090 = 1 ou 3, C101 = 2 a 6, C102 = 3 e C110 = 1	

6.1.12. Inflator de Renda (DF) - INFLATORDF

Essa variável apresenta o número índice do Inflator de Renda utilizado no DF, calculado com base no INPC/DF-IBGE.

6.1.13. Salário Mínimo Nominal - SM

Essa variável representa os valores do Salário Mínimo Nominal vigente no seguinte período:

- Dezembro/2009 = R\$ 465,00
- Janeiro/2010 a Novembro/2010 = R\$ 510,00

6.1.14. Renda Familiar Total - RFAM

Para o cálculo da Renda Familiar Total consideram-se apenas os membros da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

É construído a partir das variáveis Q421, Q423, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632, Q633:

Para o cálculo da renda familiar total num determinado mês, sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (Q421) e adicional (Q423) dos ocupados. Para definir esses valores, devese analisar a distribuição desses rendimentos. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação de qualquer variável renda. Para as demais rendas, também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que essa questão de renda não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Para qualquer questão de renda, os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000.

Então:

- Se Q421 > (limite da Q421 no mês ou 9.999.999), então Q421 = -1000
- Se Q423 > (limite da Q423 no mês ou 9.999.999), então Q423 = -1000
- Se Q425 > 9.999.999, então Q425 = -1000
- Se Q471 > 9.999.999, então Q471 = -1000
- Se Q472 > 9.999.999, então Q472 = -1000
- Se Q631 > 9.999.999, então Q631 = -1000
- Se Q632 > 9.999.999, então Q632 = -1000
- Se Q633 > 9.999.999, então Q633 = -1000

Cálculo da Renda Familiar Total:

- 1. Cálculo da Renda Total mensal para cada indivíduo da família, segundo a sua situação ocupacional:
- RTOT = 0
- Se SIT = 4 e Q410 = 3, então Q423 = 0.
- Se SIT = 4 e Q421 > -1000 e Q425 > -1000 e (Q410 = 3 ou (Q410 = 1 ou 2 e Q423 > -1000)), então RTOT = Q421 + Q423 + Q425
- Se SIT = 6 e Q471 > -1000 e Q472 > -1000, então RTOT = Q471 + Q472

- Se SIT = 1 ou 2 ou 3 ou 5 e Q631 > -1000 e Q632 > -1000 e Q633 > -1000 , então RTOT = Q631 + Q632 + Q633.
- 2. Indicador de não declaração de alguma das rendas do indivíduo, segundo a sua situação ocupacional:
- NMIS = 0
- Se SIT = 4 e (Q421 < 0 ou Q423 < 0 ou Q425 < 0), então NMIS = 1
- Se SIT = 6 e (Q471 < 0 ou Q472 < 0), então NMIS = 1
- Se SIT = 1 ou 2 ou 3 ou 5 e (Q631 < 0 ou Q632 < 0 ou Q633 < 0), então NMIS = 1
- Se SIT = 0, então NMIS = 1
- 3. Cálculo da Renda Familiar Total Mensal:
- RFAM = $\sum_{i=1}^{n} RTOT_i$, onde RTOT é a renda total de cada indivíduo i da família e n é o total de indivíduos da família que compõe a Renda Familiar Total (C040 = 1 a 5)

Se pelo menos um dos membros da família que compõe a Renda Familiar Total não declarar uma de suas rendas (NMIS = 1), então toda a Renda Familiar será considerada como não declarada. Portanto:

• Se
$$\sum_{i=1}^{n} NMIS_i > 0$$
, então RFAM = -1000

4. Cálculo da Renda Familiar Total Real:

A Renda Familiar Total calculada acima é para um determinado mês. Para o cálculo dessa renda para um período maior, deve-se aplicar mês a mês o inflator desejado para então calcular a estatística de interesse para o período desejado. No item 6.2.1 o cálculo de renda real é apresentado mais detalhadamente.

- 5. Observações:
- Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.7. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.1.15. Tamanho da Família - TAMANHO

É o total de indivíduos da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

Essa variável representa o total de membros da família para o cálculo da Renda Familiar per Capita.

6.1.16. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – RAMO CNAE

BASE DE DADOS	
É captado na questão 26A se:	• Q330 = 1, 2 ou 10
	• Q330 = 3 e Q350 = 2
É captado na questão 34A se:	• Q330 = 3 e Q350 = 1
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	• Q330 = 3 e Q350 = 11
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	Indivíduos não ocupados

6.1.17. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – SETOR CNAE

BASE DE DADOS	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria de Transformação	• RAMO_CNAE = 10010 a 33002
Construção	• RAMO_CNAE = 41000, 42000, 43000
Comércio	• RAMO_CNAE = 45010 a 48100
Serviços	• RAMO_CNAE = 49010 a 97000
Demais Setores	• RAMO_CNAE = 1101 a 9000, 35010 a 39000, 99000, 99999
Sem declaração	• RAMO_CNAE = 100001

6.2. Indicadores não pertencentes à Base de Dados

6.2.1. Rendimento Real dos Ocupados no Trabalho Principal

O Rendimento Real dos Ocupados é construído a partir da variável Q421. Para o cálculo desse Rendimento executam-se os seguintes passos:

1. Tratamento do rendimento nominal mensal dos ocupados

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desse rendimento no mês. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessa variável. O valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000. Então:

• Se Q421 > (limite da Q421 no mês ou 9.999.999), então Q421 = -1000

A PED opta também por excluir dos cálculos desse rendimento os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares e os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/ benefício. Exemplificando:

- Se POS = 1 a 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 8 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 10, então Q421 = -1000
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000

2. Cálculo do rendimento real mensal dos ocupados

Inicialmente deve-se escolher o inflator de interesse, bem como o mês base para cálculo do rendimento real. No caso da PED/DF, o inflator utilizado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE. O mês base é, em geral, o mês anterior ao último mês pesquisado.

Para levar o valor do rendimento nominal de determinado mês para um mês posterior, deve-se multiplicar esse valor pela inflação acumulada nesse período. Já para levar o valor do rendimento de determinado mês para um mês anterior, deve-se dividir esse valor pela inflação acumulada nesse período.

Por exemplo:

Se considerarmos os rendimentos dos meses de janeiro a abril de 2012 (portanto meses de pesquisa de fevereiro a maio de 2012, ou ainda, de 201202 a 201205), o INPC do IBGE como inflator é o mês de abril de 2012 como base, então:

- multiplicar os rendimentos de janeiro pela inflação de fevereiro, de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de fevereiro pela inflação de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de março pela inflação de abril
- os rendimentos de abril não sofrem alteração

Dessa forma, os rendimentos desses meses tornam-se comparáveis, estando todos em valores de abril/2012.

A partir daí pode-se tirar qualquer estatística para esses dados, considerando-se cada mês ou ainda trimestres, anos, etc.

No caso da PED, o Rendimento Médio dos Ocupados é estimado para o trimestre, fazendo a média aritmética simples das 3 médias de rendimentos reais dos meses que compõe o trimestre.

Obs: Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.6. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.2.2. Empregado Subcontratado

Descrição	Construção do Indicador
Subcontratado	• Q300 = 1 a 3 e Q330 = 3
Não-subcontratado	• Q300 = 1 a 3 e Q330 = 1 ou 2

6.2.3. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – classificação CNAE domiciliar 2.0

BASE DE DADOS DESDE NOVEMBRO/2010		
Descrição	Construção do Indicador	
Indústria de transformação	RAMO_CNAE = 10010 a 33002	

Metal-mecânica	RAMO_CNAE = 24001 a 29003
Construção	• RAMO_CNAE = 41000 a 43000
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	• RAMO_CNAE = 45010 a 48100
Serviços - total	• RAMO_CNAE = 49010 a 97000
Serviços - Transporte, armazenagem e Correio	• RAMO_CNAE = 49010 a 53002
Serviços - Informação e comunicação; atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; atividades profissionais, científicas e técnicas	RAMO_CNAE = 58000 a 66002, 69000 a 75000
Serviços - Atividades administrativas e serviços complementares	• RAMO_CNAE = 77010 a 82009
Serviços - Administração pública, defesa e seguridade social; educação, saúde humana e serviços sociais	• RAMO_CNAE = 84011 a 88000
Serviços - Alojamento e alimentação; outras atividades de serviços; artes, cultura, esporte e recreação	• RAMO_CNAE = 55000 a 56020, 90000 a 96090
Serviços - Serviços Domésticos	• RAMO_CNAE = 97000
Serviços - Demais	• RAMO_CNAE = 68000
Demais setores	• RAMO_CNAE = 1101 a 9000, 35010 a 39000, 99000, 99999
Sem declaração	• RAMO_CNAE = 100001

7. ANEXOS

ANEXO 1 CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES EM ORDEM NUMÉRICA

Código	Ocupação
	Guardas metropolitanos e civis Oficiais das forças armadas Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros
85	Policia militar Praças das forças armadas Soldado
97	Sem declaração de ocupação
115	Bioquímico Farmacêuticos Químicos
127	Físicos
218	Arquitetos Engenheiros
279	Geólogos Mineralogistas Analista ambiental
292	Agrimensores Cartógrafos Outros especialistas em química e física
309	Pesquisadores de mercado Técnicos de análise de dados Técnicos de contabilidade Técnicos de estatística Técnicos de finanças e controle
310	Técnicos de agropecuária Técnicos de eletrônica Técnicos de mecânica Técnicos em análise clínica Técnicos em eletrotécnica
334	Desenhistas Outras ocupações auxiliares de engenharia e arquitetura Técnicos de agrimensura Técnicos de edificações Técnicos de estradas Técnicos de saneamento Topógrafo Pintor de Faixas e Letreiros
360	Técnicos químicos
395	Inspetores de qualidade Inspetores do trabalho Supervisores de segurança no trabalho
413	Aviadores civis
425	Oficiais da Marinha Mercante
437	Maquinistas de embarcação Mestres de embarcação
516	Biologistas

Código	Ocupação
528	Farmacologistas
530	Agrônomos
619	Médicos
619	Radiologistas (3o grau completo- médico)
632	Dentistas
656	Veterinários
670	Práticos de farmácia
681	Nutricionistas
	Enfermeiros diplomados
711	Instrumentador cirúrgico (3o grau completo)
723	Enfermeiros não diplomados Parteiras Ténicos de raio X Paramédicos Auxiliar de necrópsia Técnico em gesso (Saúde) Instrumentador (2º grau) Padioleiro Técnico em tomografia Operador de eletrocardiograma Operador de eletroencefalograma
759	Tecnólogo em Oftalmologia Óticos (faz lentes e armações) Ortoptistas
760	Acadêmicos de hospital Fisioterapeutas Massagistas Acupulturistas (2° grau) Terapeuta ocupacional (2° grau)
796	Outros especialistas em medicina Perito (3º grau completo-médico) Acupulturistas (3º grau) Biomédico Musicoterapia
814	Estatísticos
826	Atuários Matemáticos
838	Analistas de sistemas (30 grau completo)
840	Programadores de computadores
917	Economistas
929	Técnicos de administração (3° grau) Analista de administração Administrador de Empresa

	AJitanaa aantii aia
1107	Auditores contábeis
	Contadores Applicate de finances e controle
	Analista de finanças e controle Advogados e defensores públicos
	Auditor fiscal
	Fiscais de tributação e arrecadação
1201	Técnicos de tributação e arrecadação
1296	Procuradores, promotores e curadores públicos
1326	Professor de ensino superior
	Professores pesquisadores
1417	Professores de ensino de 2o. grau
	Professores de ensino de 1º grau (1ª a 4ª série)
1429	Professores de ensino de 1º grau (5ª a 8ª série)
	Professores de ensino de 1º grau (sem especificação de série)
1430	Professores de ensino pré-escolar
	Instrutores de cabeleireiro
	Instrutores de formação profissional
1442	Instrutores de informática
	Professor de formação profissional
	Professor de banca
	Professor de reforço escolar
	Professor de academia Instrutores de educação física em academia
	Coordenador escolar
	Diretores de escolas
	Fiscal de provas
1491	Inspetores de alunos
	Orientadores de ensino
	Professor de línguas
	Professores de ensino não especificado
	Supervisor de ensino
	Técnicos de ensino
	Monitor de Alunos
1508	Relações públicas
1510	Escritores, Editores de Texto, Tradutores
1310	Jornalistas
1521	Redatores
1321	Revisor legislativo (30 grau completo)
	Comentaristas
1533	Locutores
	Radialista
	Artesãos de objetos de cerâmica, couro, madeira, metal, papel
	Artistas plásticos
1612	Escultores e pintores
	Restaurador de imagens
	Pintor de pano de prato
	Cenógrafos
1624	Decoradores
	Decorations

	Assistants from 1 - 7
1636	Assistente de produção
	Cinegrafistas
	Fotógrafos
	Operadores de câmeras
	Técnico de microfilmagem Reveladores de fotografia
	Compositores
1715	Músicos
1,15	Cantores
	Artistas de cinema, teatro, rádio e televisão
1739	Artistas de circo
	Dançarina
17.10	Diretores de espetáculos
1740	Produtores de espetáculos
1818	Técnicos de esportes
1020	Jogadores de futebol
1820	Lutadores e outros atletas profissionais
1892	Juizes de esportes
	Analista de crédito (3o grau completo)
	Arquivologistas
	Bibliotecários
	Consultor empresarial (30 grau completo)
	Consultor na área de processamento de dados (30 grau completo)
1910	Museólogos
1910	Outras ocupações técnicas e científicas não classificadas
	Perito Criminal (30 grau completo- não é médico)
	Projetista (3o grau completo)
	Revisor de textos (3o grau completo)
	Tradutor (3o grau completo)
	Antropólogos
	Arqueólogos
1922	Demógrafos
	Geógrafos
	Sociólogos
1934	Assistentes sociais
1946	Psicólogos
	Padre
1960	Pastor
	Religiosos
1983	Estagiários
1005	Outros cientistas sociais
1995	Técnicos de seguro
2021	Empresários agrícolas e agropecuária
	Fazendeiro
2033	Empresários da extração mineral, vegetal e pesca
2045	Empresários da indústria de transformação
2057	Empresários da construção civil
2069	Empresários no comércio
2070	Empresários nos serviços
2094	Outros empresários

2100	Diretores e chefes na administração pública
2112	Ministros de estado, governadores, prefeitos, membros do poder legislativo e do corpo diplomático
	Diplomatas, Estrangeiros, Adidos, Funcionários de Organismos Internacionais
2136	Magistrados
	Juízes de tribunais
	Diretores, assessores e chefes no serviço público
2148	Chefes de departamento no banco do brasil
2210	Gerentes de fiscalização sanitária
2318	Administradores e gerentes na indústria de transformação
2220	Administradores e gerentes na agricultura
2320	Administradores e gerentes na extração mineral, vegetal e pesca
2343	Administradores e gerentes na indústria de construção civil
	Administradores e gerentes de serviços (exceto setor bancário e financeiro)
2355	Administradores e gerentes no comércio
2379	Administradores e gerentes no setor bancário e financeiro
2017	Outros administradores e gerentes não classificados
2392	Presidente de sindicatos
	Síndicos
3013	Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos e empresas
3025	Chefes e encarregados de seção na produção industrial
	Encarregado imediato
	Supervisor da construção civil
3098	Supervisor de caixa de banco
	Supervisor de vendas
	Supervisor de vigilância
3116	Assistentes administrativos (órgãos públicos)
3110	Técnico legislativo (2º grau)
3130	Comissários de polícia
3130	Delegados de polícia
	Conselheiro tutelar
	Conciliador
	Paralegal
	Comissário de vigilância de menores
3141	Escrivães de cartório
3111	Juiz classista
	Oficiais de justiça
	Oficiais de registro
	Outras ocupações auxiliares da justiça
	Tabeliães de registro
	Agente de saúde
3190	Fiscal de coleta de lixo (serviço público)
	Guardas sanitários
	Inspetores e fiscais
	Visitador sanitário (serviço público)
3219	Secretarias

	To
3232	Datilógrafos
	Digitador
	Operadores de máquinas de processamento automático de dados
	Operadores de teleimpressoras
	Operador de help desk
	Assistente contábil
	Auxiliares de contabilidade e contas a pagar
2211	Caixa
3311	Cobrador (de empresa de cobrança)
	Pagadores
	Tesoureiro
3517	Agentes de estradas de ferro
3317	
3529	Agentes postais e telegráficos Postalistas
	Agentes de serviços aéreos
3530	Controlador de tráfego aéreo Fiscal de aviação civil
	Supervisor de vôo
	Agente de estação ferroviária
	Cobradores
	Despachantes nos transportes
3608	Garagista
	Inspetores nos transportes
	Trocadores Dillateiros no comico de dicassãos
	Bilheteiros no serviço de diversões
3700	Carteiros
3700	Radiotelegrafistas
	Telefonistas
3803	Telegrafistas
	Operador de radiotáxi
	Almoxarifes
	Armazenistas
2010	Despachantes de cargas, ônibus e trens
3918	Estoquistas
	Expedidores e conferentes de materiais
	Kardecistas
	Conferentes de Material
	Apontador na construção civil
	Apontador faz leitura de relógio, água e luz
2021	Auxiliar de escritório
3931	Auxiliares administrativos
	Agente administrativo
	Patinador de supermercado
	Escriturário
3943	Agente de portaria
27.3	Recepcionistas
	Arquivistas
3955	Restaurador de vidro Auxiliar de biblioteca

	Contínuos
3992	Mensageiros
	Office boy
	Operadores de máquinas copiadoras
1212	Operadores de mimeográfo
4212	Fiscais de lojas, supermercados
4224	Compradores
4327	Pracistas e viajantes comerciais
	Representantes comerciais
	Corretores de imóveis
4418	Corretores de open market e bolsa de valores
	Corretores de seguros
	Corretores de títulos de valores
	Promotor de eventos
	Promotor de vendas
4420	Propagandistas
	Publicitário
	Supervisor de vendas
	Agentes de turismo
4421	Avaliadores
4431	Leiloeiros
	Outros agentes e corretores Vistoriador
	Frentistas
4510	Repositores de mercadorias
	Operador de telemarket
	Vendedores
	Vendedores de jornais e revistas
4522	Atendente de locadora
	Recarregador de cartucho
	Balconista no comércio
	Atendente no serviço
4529	Distribuidor de panfletos
	Entregadores nos serviços
4534	Demonstradores
	Baleiros
	Bilheteiros
	Doceiros no comércio
	Feirantes
	Fruteiros
4900	Leiteiros
+200	Outras ocupações no comércio ambulante
	Peixeiros
	Quitandeiros
	Sorveteiros
	Tripeiros
4904	Feirante

	Cozinheiros
	Faz cachorro quente
	Faz congelamento
5319	Faz doces e vende em casa
	Faz sorvete
	Merendeira Auxiliar de Cozinha
	Auxiliar de Cozinia Auxiliar de Nutrição
	Atendentes de bar e lanchonete
5320	Copeiros
3320	Garçons
	Camareiros (em casa de família)
5400	Empregados domésticos
3400	Caseiros
	Comissários de bordo
5411	Aeromoça
	Ascensoristas
5514	Porteiros
	Zeladores
	Faxineiros
5525	Gari
	Auxiliar de serviços gerais
	Coletor de lixo na vizinhança
	Auxiliar de manutenção predial
5526	Auxiliar operacional no serviço público
	Lixeiros
	Serventes
	Lavadeiras
5605	Passadeiras
	Ajudante de cabeleireiro
	Babeiros
5708	Cabeleireiros
	Manicuros e pedicuros
	Maquiladores, depiladores e esteticistas
5812	Bombeiros, exclusive do corpo de bombeiros
	Agente de polícia
	Datiloscopistas
5824	Investigadores de polícia
	Perito criminal (20 grau completo)
	Detetive particular
	Guardadores de automóveis
5836	Entregador de cartão de estacionamento
	Lavadores de carro
	Guardas-civis Guardas-civis
5848	Inspetores de tráfego
	Agente de trânsito
	Carcereiros
	Guardas de presídio
5897	Guardas-vigias de organizações particulares
	Segurança
	Vigilante
5903	Despachantes comerciais e de documentos

5915	Cicerone
	Guia turístico
5990	Dedetizadores
	Engraxates
6014	Capatazes
6117	Produtores agropecuários autônomos
6300	Apanhadores, quebradores e descascadores de produtos vegetais
0000	Agricultor
	Lavradores
6336	Trabalhadores agrícolas
	Separador de grãos para pesquisa genética
6397	Jardineiros, exclusive de lavoura
	Lenhadores
6518	Madeireiros
6520	Seringueiros
6543	Ervateiros
6592	Carvoeiros (fabricantes)
0372	Caçadores
6634	Pescadores
	Outros trabalhadores na agropecuária
6737	Tratoristas agrícolas e outros operadores de máquinas e implementos agrícolas
0/3/	Vaqueiro
	Empreiteiros
7018	Mestres de construção civil
7018	Mestres, contramestres e técnicos de indústrias de transformação, exclusive têxteis
7020	Mestres e técnicos de empresas de extração mineral
7031	Mestres e técnicos de empresas de energia elétrica, gás, água e esgoto
7043	Mestres, contramestres e técnicos de indústrias têxteis
	Outros mestres, contramestres e técnicos (indústria de transformação)
7092	Técnico em equipamentos odontológicos
	Canteiros
7110	Marroeiros
7110	Mineiros
7122	Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras
7146	Trabalhadores de extração de petróleo e gás
7158	Sondadores de poços, exclusive de petróleo e gás
7160	Salineiros
7100	Garimpeiros
7193	Forneiros metalúrgicos
7213	Laminadores
1223	Maceiros
7250	Modeladores
7274	Trefiladores Trefiladores
1214	Galvanizadores e recobridores de metais
7286	
1200	Niqueladores
	Escarfador
7298	Manipulador de maçarico
7304	Operações de indústria do papel e papelão
7304	Serradores
7353	Preparadores de compensados e aglomerados
1333	1 reparadores de compensados e agromerados

	Bobinadores
7511	Cardadores
	Espuladores
	Macaroqueiros
	Penteadores (indústria têxtil) Conicaleira
7523	Fiandeiros
7525	
7535	Urdidores e remetedores
	Crocheteiros
75.47	Rendeiros
7547	Tapeceiros
	Tecelões
	Tricoteiros
	Acabadores de pano
	Alvejadores têxteis
7560	Estampadores têxteis
	Revisor de tecidos
	Tintureiros têxteis
7596	Cordoeiros
	Redeiros
7614	Curtidores
7729	Ocupações na indústria do açúcar
7730	Açougueiros
,,,,,	Magarefes
	Charqueadores
7742	Linguiceiros e salsicheiros
	Ocupações na indústria do pescado
7754	Ocupações da indústria de laticínios
	Confeiteiros na indústria
	Doceiros na indústria
7766	Macarroneiros
	Padeiros
	Pasteleiros
7778	Ocupações na indústria do café
	Ocupações na indústria do chá-mate e cacau
7780	Ocupações na indústria de bebidas
	Farinheiros
7791	Moleiros
7771	Ocupações de outras indústrias alimentares
	Ocupações na indústria de oleaginosos
7810	Preparadores de fumo
7821	Charuteiros e cigarreiros
	Alfaiates
7912	Calceiros
,,,12	Camiseiros
	Costureiros
7948	Estilistas
	Modelistas, cortadores e montadores (em confecção)
7950	Overloquistas
7961	Colchoeiros
7701	Estofadores e capoteiros (móveis e veículos)

7973	Bordadeiras
	Cerzideiras
7997	Auxiliares de costura
8011	Sapateiros
8023	Trabalhadores na fabricação de calçados
8035	Bolseiros e cinteiros
	Correeiros e seleiros
0114	Lustradores de madeira
8114	Marceneiros
8126	Operadores de máquinas de marcenaria
8138	Montadores de móveis em geral
8199	Tanoeiros
	Ajudante de serralheiro
8310	Ferreiros
0010	Serralheiros
8321	Ferramenteiros
0321	Fresadores
	Furadores
8333	Retificadores
	Torneiros mecânicos
	Estampadores mecânicos
8357	*
	Operadores de prensa mecânica de metais (faz placas de carro e de extintor)
8369	Afiadores e amoladores
0.442	Polidores e esmeriladores
8412	Montadores na indústria metalúrgica
9424	Auxiliar de protéticos
8424	Protéticos Tránsia de Gris de California de
	Técnicos de oficina ortopédica Mecânicos de veículos automotores
8436	Auxiliar de mecânico
8440	Mecânico de aviões
0440	Mecânico de elevadores
8450	Mecânicos sem especificação
8497	Ajustadores e montadores mecânicos Lubrificadores
0497	Lubilicadoles
9409	Chaveiro
8498	
8515	Montadores de equipamentos elétricos
8527	Montadores de equipamentos eletrônicos (exceto rádio e TV)
	Montadores de rádio e TV
	Eletricistas de instalações
	Reparadores de equipamentos elétricos e eletrônicos (exceto de rádio e TV)
8540	Reparadores de equipamentos elétricos e eletrônicos de Som e TV
	Eletricistas de sistema digital Eletricistas de automóveis
	Técnico em refrigeração
	Instaladores e reparadores de equipamentos e aparelhos de telecomunicação, televisão
8552	
	Reparadores de cabos telefônicos Vistoriadores de torres de telefone
	Técnico Telecomunicação
8576	Guarda-fios
	Instaladores e reparadores de linhas elétricas e de telecomunicação
	mistaradores e reparadores de minas eletricas e de terecontunicação

	Editor de imagem
8618	Operadores de edição de imagem
	Operadores de equipamentos de som e cenografia
	Operadores de vídeo
	Outros operadores não especificados
	Produtor de vídeos
8620	Operadores de projetores cinematográficos
	Bombeiro hidráulico
8710	Encanadores
8722	Soldadores
	Chapista
	Eletricista de autos
8734	Funileiros
	Lanterneiros de veículos
	Montadores de andaimes
8746	Rebitadores e montadores de estruturas metálicas
	Montadores de divisórias
	Lapidadores
8801	Ourives
	Relojoeiros
0016	Ampoleiros
8916	Vidreiros
8928	Oleiros
00.52	Ceramistas e louceiros
8953	Pintores cerâmicos
0027	Borracheiros
9027	Vulcanizadores e recauchutadores
9039	Operadores de máquinas da indústria de artefatos de borracha e plásticos
9210	Linotipistas
9210	Tipógrafos
9222	Impressores (inclusive de silk sreen)
	Outras ocupações da indústria gráfica
9222	Serigrafista
9246	Clicheristas
9240	Gravadores
9258	Fotogravadores
7230	Microfilmagem de documentos
9260	Encadernadores e cartonadores
9295	Revisores na indústria gráfica
	Pintores a pistola
	Pintores de asfalto
9398	Pintores de faixas
	Pintores de panfletos
	Pintores e caiadores
	Cesteiros e esteireiros
9428	Chapeleiros de palha
	Vassoureiros
9430	Chapeleiros, exclusive de palha
9 4 30	Ocupações da indústria de artefatos de cimento e fibrocimento
9490	Fogueteiros

	Estuadoras
9519	Estucadores
	Gesseiro
0.520	Pedreiros
9520	Armadores de concreto
9544	Carpinteiros
	Ladrilheiros
9556	Marmoristas
	Taqueiros
9570	Vidraceiros (colocadores de vidro)
9593	Calafetador
	Calceteiros e asfaltadores
9611	Operadores de instalações de produção de energia elétrica
	Caldeireiros
9696	Foguistas (exclusive de embarcações e de trens)
9090	Operadores de máquinas, exclusive de agropecuária e construção
	Operadores de tratamento e bombeamento d'água
9714	Embaladores de mercadorias
9/14	Estivadores
0720	Guindasteiros
9738	Operadores de guindastes
9799	Operadores de empilhadeiras
0017	Barqueiros e canoeiros
9817	Marinheiros civis
9829	Foguistas de embarcação
	Condutores e chefes de trem
9830	Foguista de trem
	Maquinistas de trem
0015	Guarda-freios
9842	Manobreiros e sinaleiros
	Motoristas
9854	Operadores de máquinas de construção civil e tratoristas, exclusive na agropecuária
	Carroceiros e tropeiros
9866	Cavalariço
	Ajudante de produção (ligado a linha de produção)
9891	Outras ocupações da indústria de transformação
	Auxiliar de creche
	Auxiliar de ensino
	Babá
	Babá de creche
	Acompanhante de idosos
	Limpador de oficina
	Modelo e manequins
	Camareira (hotel)
9908	Armeiro Adestrador
	Desenhista (sem 20 grau completo)
	Ajudante de instalação de computadores
	Auxiliar de radiologia (sem 20 grau completo)
	Auxiliar de topógrafo (sem 20 grau completo)
	Badameiro
	Intérprete
	Isolador térmico

	Outras ocupações mal definidas
	Pesquisador (PED)
	Preparador de desinfetante para venda
	Professor leigo
	Restaurador de antiguidades
	Salva-vidas
	Técnico em radiologia (sem 20 grau completo)
	Tradutor (sem 30 grau completo)
	Vendedor de ferro velho
	Ajudante de pedreiro
	Carregador de compras (feira)
	Coveiro
9994	Descarregador de caminhão
7774	Serventes de pedreiro
	Trabalhadores braçais, sem especificações
	Trabalhadores de conservação de ferrovias
	Trabalhadores de conservação de rodovias
9999	Catadores em geral
2277	Sucateiros

ANEXO 2 RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA - PED

BASE DE DADOS

Variáveis: Q260, Q340, Q520, Q590 e RAMO

- 1004 Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 2010 Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 2021 Química, Farmacêutica e Plásticos
- 2033 Têxtil
- 2045 Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 2057 Alimentação
- 2069 Mobiliário e Produtos de Madeira
- 2070 Artefatos de Borracha
- 2082 Papel, Papelão e Cortiça
- 2094 Gráficas
- 2100 Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 2112 Materiais de Construção
- 2136 Artesanato
- 2999 Outras Indústrias de Transformação
- 3013 Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 3025 Reformas e Reparação de Edificações
- 4005 Comércio de Mercadorias (Atacado e Varejo)
- 5022 Transportes e Armazenagem
- 5034 Serviços de Utilidade Pública
- 5046 Serviços Especializados
- 5058 Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 5060 Serviços Creditícios e Financeiros
- 5071 Serviços Pessoais
- 5083 Serviços de Alimentação
- 5095 Educação
- 5101 Saúde
- 5113 Serviços Domésticos
- 5137 Serviços de Comunicação
- 5149 Diversões, Radiodifusão e Teledifusão
- 5150 Serviços Comunitários
- 5162 Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 5174 Serviços Auxiliares
- 5186 Oficinas de Reparação Mecânica
- 5198 Outros Serviços de Reparação e Limpeza
- 5990 Outros Serviços
- 6014 Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 6993 Outras Atividades Não-Classificadas

ANEXO 3 DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA - PED DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Este item objetiva classificar o setor de atividade da empresa ou instituição à qual o indivíduo está vinculado

ou a natureza da atividade exercida pelo conta-própria. Observe-se que a classe de atividade é independente da ocupação do indivíduo, isto é, um motorista pode exercer sua ocupação no transporte

rodoviário (motorista de uma empresa de transporte) ou na indústria têxtil (motorista de uma fábrica de

tecidos), por exemplo.

A empresa ou instituição a que o indivíduo estiver vinculado deve ser classificada segundo a finalidade de

sua produção. Caso o entrevistado trabalhe em uma empresa que, além de um produto final, fabrica outras

mercadorias apenas para adicioná-las ao produto final (rótulos, embalagens, etc.), a classificação deverá ser

feita de acordo com o produto final.

Caso trabalhe num complexo industrial onde são elaborados vários produtos finais, a classificação deverá

ser feita segundo o estabelecimento em que o entrevistado trabalha.

SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Variáveis: Q260, Q340, Q520, Q590 e RAMO

1004 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem

criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras

(horticultura) e flores (floricultura);

b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;

c) pecuária: criação de gado bovino, equino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);

d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma

a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas.

Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram

também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

2010 - Metalúrgica, Mecânica, Material Elétrico-Eletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamparia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar; de persiana; de móveis de metal; de auto-peças em geral; de buchas de aço.

2021 - Química, Farmacêutica e Plásticos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação do petróleo; de matéria-prima para plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcali; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares, de defensivos animais; de grafite; de fita para máquina de escrever; de papel carbono; de curativos em geral; de absorventes.

2033 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis. Exemplo: tapetes, carpete, lonas, fio de nylon, linhas em geral, estamparia industrial.

2045 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho; de zíper; de cortina; de cobertor, mantas; de artefatos de couro para vestuário; de elástico

2057 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das <u>indústrias</u> do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de água mineral; de azeite e óleos

alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados; fabricação de fermento; frigoríficos.

2069 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras; de caixão.

2070 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

2082 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça. Exemplo: cadernos.

2094 - Gráficas

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação; de fotolitos.

2100 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocos; de espelhos e lapidação de vidros; de fibra de vidros; de lã de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica; de bolas de Natal.

2112 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado; de mármore; de tubos PVC; de tijolo refratário.

2136 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, silk screen artesanal etc. Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.

2999 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográfica; indústria fonográfica (vinil, cd); indústria de carvão vegetal; indústria de sisal; indústria de brindes; indústria de colchão; de garrafa térmica; de chupeta; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações; de obras de infra-estrutura e demolição.

3013 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, pintura, CERB, DERBA, etc.

3025 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil. Exemplo: serviços de carpinteiro em reforma de residência, pintura, etc.

4005 COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas para empresas (vendas por atacado) ou diretamente ao consumidor (vendas a varejo). A codificação dessas atividades levam em consideração, não

só se o comércio é realizado por atacado ou a varejo, mas também o local da comercialização e o tipo de produto vendido.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres:
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis.
 equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

SERVIÇOS

5022 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc. Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

5034 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo. Exemplo: Brasil Gás; Butano; COELBA; EMBASA; funerárias, cemitério, crematórios, etc.

5046 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xérox); decoração; pintura, desenho, escultura; cartórios; serviços de painéis e letreiros; serviços de decoração de festas; serviços de paisagismo e urbanismo; serviços de informática; serviços de manutenção de computadores; serviços de tradução; jardim botânico; PROCON (defesa do consumidor); IML; fundações de pesquisa; estúdios de gravação e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

5058 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais. Exemplo: FEBEM, presídios.

5060 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas); seguradoras.

5071 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal (inclusive aquelas realizadas no interior do domicílio); higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem; tatuagem; e outros serviços pessoais.

5083 - Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias; cozinha industrial; serviços de buffet; serviços de congelamento (autônomo); fabricação de geladinho; vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio), pipoqueiros, etc.

5095 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular; cursos de línguas; escolas de música (conservatório musical); cursos por correspondência (Instituto Universal Brasileiro) e as atividades dos professores particulares (aulas particulares ligadas ao ensino formal).

5101 - Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, prontossocorros, maternidade, posto de saúde, dispensários; laboratórios de análises clínicas; laboratório de próteses; banco de sangue; clínica de serviços de psicoterapia; serviços de enfermagem (no domicílio), etc.

5113 - Domésticos

São os serviços prestados <u>à família, no domicílio</u>, e realizados no <u>âmbito dos afazeres domésticos</u>, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

5137 - Serviços de Comunicação

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados. Exemplo: instalação e manutenção de cabos telefônicos e telefones; empresa de telemarketing.

5149 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e similares.

5150 - Serviços Comunitários

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada); pré-escola, asilos, casas de repouso, orfanatos, creches, instituições para crianças excepcionais (APAE), LBA, berçários, associações de classe (federações do comércio, federações esportivas), instituições filantrópicas, liceu de artes e ofício, cooperativas, museus, bibliotecas, clubes de mães, etc.

5162 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, condomínio residencial, etc.

5174 - Serviços Auxiliares

São serviços auxiliares:

a) da agricultura: aluguel de máquinas agrícolas

assistência técnica rural

agrimensura

serviços de combate a pragas

serviços de drenagem e irrigação

serviços de inseminação artificial

serviços de planejamento e reflorestamento

escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários

Emater/Embrates

b) do comércio: comissários de mercadorias sem especificações

escritórios de representação comercial Bolsa de Mercadorias escritórios de comissão e consignação shopping center empresas de rifas

c) comércio e indústria em geral: serviço de proteção ao crédito

agência de informações

locação de máquinas e equipamentos industriais

locadoras de vídeo aluguel de roupas montagem industrial

d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis

lotéricas oficiais

escritórios de títulos de investimento

corretagem de seguros

consórcios

venda de planos de saúde

e) transporte: aeroportos

rodoviárias

agentes de cargas

agentes de vendas de passagens

agentes de turismo

locação de veículos

estacionamentos

guardadores de carros

agenciadores de navios, cais e docas

carga/descarga de navios e barcos

carga/descarga de caminhões

estiva

polícia portuária

escafandria

agentes de emprego

auto-escolas

DNER, DETRAN, DSV

edifício garagem

empresas de turismo

f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra

treinamento de pessoal escritórios de cobrança

empresas especializadas em prevenção de acidentes,

fiscalização de ligações de água e luz

condomínio comercial

5186 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

5198 - Outros Serviços de Reparação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

5990 - Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

6014 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

6993 - Outras Atividades Não-Classificadas

ANEXO 4 SETORES DE ATIVIDADE – CNAE DOMICILIAR 2.0

BASE DESDE NOVEMBRO/2010

Variáveis: Q26A, Q34A, Q52A, Q59A e RAMO_CNAE

01101 - Cultivo de Arroz

01102 - Cultivo de Milho

01103 - Cultivo de Outros Cereais

01104 - Cultivo de Algodão

01105 - Cultivo de Cana-De-Açúcar

01106 - Cultivo de Fumo

01107 - Cultivo de Soja

01108 - Cultivo de Mandioca

01109 - Cultivo de Outras Lavouras Temporárias Não Especificadas Anteriormente

01110 - Horticultura

01111 - Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais

01112 - Cultivo de Frutas Cítricas

01113 - Cultivo de Café

01114 - Cultivo de Cacau

01115 - Cultivo de Uva

01116 - Cultivo de Banana

01117 - Cultivo de Outras Plantas e Frutas de Lavoura Permanente Não Especificadas Anteriormente

01118 - Produção de Sementes e Mudas Certificadas

01119 - Lavoura Não Especificada

01201 - Criação de Bovinos

01202 - Criação de Outros Animais de Grande Porte Não Especificados Anteriormente

01203 - Criação de Caprinos e Ovinos

01204 - Criação de Suínos

01205 - Criação de Aves

01206 - Apicultura

01207 - Sericicultura - Criação Do Bicho Da Seda

01208 - Outros Animais Não Especificados Anteriormente e Pecuária Não Especificada

01401 - Atividades de Apoio À Agricultura e Pós-Colheita

01402 - Atividades de Apoio À Pecuária

01500 - Caça e Serviços Relacionados

01999 - Agropecuária

02000 - Produção Florestal

03001 - Pesca

03002 - Aquicultura

05000 - Extração de Carvão Mineral

06000 - Extração de Petróleo e Gás Natural

07001 - Extração de Minérios de Metais Preciosos

07002 - Extração de Minerais Metálicos Não Especificados Anteriormente

08001 - Extração de Pedras, Areia e Argila

08002 - Extração de Gemas - Pedras Preciosas e Semipreciosas

- 08009 Extração de Minerais Não Metálicos Não Especificados Anteriormente
- 09000 Atividades de Apoio À Extração de Minerais
- 10010 Abate e Fabricação de Produtos de Carne e Pescado
- 10021 Fabricação de Conservas de Frutas, Legumes e Outros Vegetais
- 10022 Fabricação de Óleos Vegetais e Gorduras Vegetais e Animais
- 10030 Laticínios
- 10091 Moagem, Fabricação de Produtos Amiláceos e de Alimentos Para Animais
- 10092 Fabricação e Refino Do Açúcar
- 10093 Torrefação e Moagem de Café
- 10099 Fabricação de Outros Produtos Alimentícios
- 11000 Fabricação de Bebidas
- 12000 Processamento Industrial e Fabricação de Produtos Do Fumo
- 13001 Preparação de Fibras, Fiação e Tecelagem
- 13002 Fabricação de Artefatos Têxteis, Exceto Vestuário
- 14001 Confecção de Artigos Do Vestuário e Acessórios, Exceto Sob Medida
- 14002 Confecção, Sob Medida, de Artigos Do Vestuário
- 15011 Curtimento e Outras Preparações de Couro
- 15012 Fabricação de Artigos de Viagem e de Artefatos Diversos de Couro
- 15020 Fabricação de Calçados e Partes Para Calçados, de Qualquer Material
- 16001 Serrarias
- 16002 Fabricação de Produtos de Madeira, Cortiça e Material Trançado, Exceto Móveis
- 17001 Fabricação de Celulose, Papel, Cartolina e Papel-Cartão
- **17002 -** Fabricação de Embalagens e de Produtos Diversos de Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado
- 18000 Impressão e Reprodução de Gravações
- 19010 Coquerias Carvão Para Combustível Extraído Do Carvão Vegetal Coque e Resíduos
- 19020 Fabricação de Produtos Derivados Do Petróleo
- 19030 Produção de Biocombustíveis
- 20010 Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins
- **20020 -** Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- 20090 Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados Anteriormente
- **21000 -** Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos
- 22010 Fabricação de Produtos de Borracha
- 22020 Fabricação de Produtos de Material Plástico
- 23010 Fabricação de Vidro e Produtos de Vidro
- 23091 Fabricação de Produtos Cerâmicos
- 23099 Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não metálicos Não Especificados Anteriormente
- 24001 Fabricação de Produtos Siderúrgicos
- **24002 -** Metalurgia Dos Metais Não ferrosos
- 24003 Fundição
- 25001 Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos
- 25002 Forjaria, Estamparia, Metalurgia Do Pó e Serviços de Tratamento de Metais

- 26010 Fabricação de Componentes Eletrônicos
- 26020 Fabricação de Equipamentos de Informática e Periféricos
- **26030 -** Fabricação de Equipam Comunicação, Aparelhos Recepção, Reprodução, Gravação e Amplificação de Áudio e Vídeo
- **26041 -** Fabricação de Aparelhos Medida, Teste e Controle; Cronômetros e Relógios e Eletromédicos e Eletroterapêuticos
- **26042 -** Fabricação de Equipamentos Ópticos, Fotográficos e Cinematográficos e de Mídias Virgens, Magnéticas e Ópticas
- 27010 Fabricação de Eletrodomésticos
- 27090 Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos Diversos, Exceto Eletrodomésticos
- **28000 -** Fabricação de Máquinas e Equipamentos
- 29001 Fabricação e Montagem de Veículos Automotores
- 29002 Fabricação de Cabines, Carrocerias, Reboques e Peças Para Veículos Automotores
- 29003 Reconstrução, Em Fábrica, de Motores de Veículos Automotores
- 30010 Construção de Embarcações
- 30020 Fabricação de Veículos Ferroviários
- 30030 Fabricação de Aeronaves
- 30090 Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte Não Especificados Anteriormente
- 31000 Fabricação de Móveis
- 32001 Fabricação de Artigos de Joalheria, Bijuteria e Semelhantes
- 32002 Fabricação de Instrumentos Musicais
- 32003 Fabricação de Artefatos Para Pesca e Esporte e de Brinquedos e Jogos Recreativos
- 32009 Fabricação de Produtos Diversos
- 33001 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos
- 33002 Instalação de Máquinas e Equipamentos
- 35010 Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica
- 35021 Produção e Distribuição de Combustíveis Gasosos Por Redes Urbanas
- 35022 Produção e Distribuição de Vapor, Água Quente e Ar Condicionado
- 36000 Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 37000 Esgoto e Atividades Relacionadas
- 38000 Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais
- 39000 Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos
- 41000 Construção de Edifícios
- 42000 Construção de Obras de Infraestrutura
- 43000 Serviços Especializados Para Construção
- 45010 Comércio de Veículos Automotores
- 45020 Manutenção e Reparação de Veículos Automotores
- 45030 Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores
- 45040 Comércio, Manutenção e Reparação de Motocicletas, Peças e Acessórios
- **48010 -** Representantes Comerciais e Agentes Do Comércio, Exceto de Veículos Automotores e Motocicletas
- 48020 Comércio de Matérias-Primas Agrícolas e Animais Vivos
- 48030 Comércio de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo

- 48041 Comércio de Tecidos, Artefatos de Tecidos e Armarinho
- 48042 Comércio de Artigos Do Vestuário, Complementos, Calçados e Artigos de Viagem
- 48050 Comércio de Madeira, Material de Construção, Ferragens e Ferramentas
- 48060 Comércio de Combustíveis Para Veículos Automotores
- **48071 -** Comércio de Produtos Farmacêuticos, Médicos, Ortopédicos, Odontológicos e de Cosméticos e Perfumaria
- 48072 Comércio de Artigos de Escritório e de Papelaria; Livros, Jornais e Outras Publicações
- 48073 Comércio de Eletrodomésticos, Móveis e Outros Artigos de Residência
- 48074 Comércio de Equipamentos e Produtos de Tecnologias de Informação e Comunicação
- 48075 Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Exceto Eletrodomésticos
- 48076 Comércio de Combustíveis Sólidos, Líquidos e Gasosos, Exceto Para Veículos Automotores
- 48077 Comércio de Produtos Usados
- 48078 Comercio de Resíduos e Sucatas
- 48079 Comércio de Produtos Novos Não Especificados Anteriormente
- 48080 Supermercado e Hipermercado
- **48090 -** Lojas de Departamento e Outros Comércios Não Especializados, Sem Predominância de Produtos Alimentícios
- 48100 Comércio Ambulante e Feiras
- 49010 Transporte Ferroviário e Metro ferroviário
- 49030 Transporte Rodoviário de Passageiros
- 49040 Transporte Rodoviário de Carga
- 49090 Outros Transportes Terrestres
- 50000 Transporte Aquaviário
- 51000 Transporte Aéreo
- 52010 Armazenamento, Carga e Descarga
- **52020 -** Atividades Auxiliares Dos Transportes e Atividades Relacionadas À Organização Do Transporte de Carga
- 53001 Atividades de Correio
- 53002 Atividades de Malote e de Entrega
- 55000 Alojamento
- 56011 Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação e Bebidas
- 56012 Serviços de Catering, Bufê e Outros Serviços de Comida Preparada
- 56020 Serviços Ambulantes de Alimentação
- 58000 Edição e Edição Integrada À Impressão
- **59000 -** Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de Programas de Televisão, Gravação de Som e de Música
- 60001 Atividades de Rádio
- 60002 Atividades de Televisão
- 61000 Telecomunicações
- **62000 -** Atividades Dos Serviços de Tecnologia Da Informação
- 63000 Atividades de Prestação de Serviços de Informação
- 64000 Serviços Financeiros
- 65000 Seguros e Previdência Privada

- 66001 Atividades Auxiliares Dos Serviços Financeiros
- 66002 Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdência Complementar e Dos Planos de Saúde
- 68000 Atividades Imobiliárias
- 69000 Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria
- **70000 -** Atividades de Consultoria Em Gestão Empresarial
- 71000 Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas; Testes e Análises

Técnicas

- 72000 Pesquisa e Desenvolvimento Científico
- 73010 Publicidade
- 73020 Pesquisas de Mercado e Opinião Pública
- 74000 Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas Não Especificadas Anteriormente
- 75000 Atividades Veterinárias
- 77010 Aluguel de Objetos Pessoais e Domésticos
- **77020 -** Aluguel de Meios de Transportes, Maquinas e Equipam sem Operador e Gestão Ativos Intangíveis Não Financeiros
- 78000 Seleção, Agenciamento e Locação de Mão De Obra
- 79000 Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas
- 80000 Atividades de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Investigação
- 81011 Serviços de Limpeza e de Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
- 81012 Condomínios Prediais
- 81020 Atividades Paisagísticas
- 82001 Serviços de Escritório e Apoio Administrativo
- 82002 Atividades de Teleatendimento
- 82003 Atividades de Organização de Eventos, Exceto Culturais e Esportivos
- 82009 Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente Às Empresas
- 84011 Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social Federal
- 84012 Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social Estadual
- 84013 Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social Municipal
- 84014 Defesa
- 84015 Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública Federal
- 84016 Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública Estadual
- 84017 Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública Municipal
- 84020 Seguridade Social Obrigatória
- 85011 Creche
- 85012 Pré-Escola e Ensino Fundamental
- 85013 Ensino Médio
- 85014 Educação Superior
- 85015 Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico
- 85021 Serviços Auxiliares À Educação
- 85029 Outras Atividades de Ensino
- 86001 Atividades de Atendimento Hospitalar
- 86002 Atividades de Atenção Ambulatorial Executadas Por Médicos e Odontólogos
- 86003 Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica

86004 - Atividades de Profissionais Da Área de Saúde, Exceto Médicos e Odontólogos

86009 - Atividades de Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente

87000 - Atividades de Assistência À Saúde Humana Integradas Com Assistência Social, Inclusive Prestadas em Residências

88000 - Serviços de Assistência Social Sem Alojamento

90000 - Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos

91000 - Atividades Ligadas Ao Patrimônio Cultural e Ambiental

92000 - Atividades de Exploração de Jogos de Azar e Apostas

93011 - Atividades Esportivas

93012 - Atividades de Condicionamento Físico

93020 - Atividades de Recreação e Lazer

94010 - Atividades de Organizações Associativas Patronais, Empresariais e Profissionais

94020 - Atividades de Organizações Sindicais

94091 - Atividades de Organizações Religiosas e Filosóficas

94099 - Outras Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente

95010 - Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação

95030 - Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos

96010 - Lavanderias, Tinturarias e Toalheiros

96020 - Cabeleireiros e Outras Atividades de Tratamento de Beleza

96030 - Atividades Funerárias e Serviços Relacionados

96090 - Outras Atividades de Serviços Pessoais

97000 - Serviços Domésticos

99000 - Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais

99999 - Atividades Mal Definidas

100000 - Não Aplica

100001 - Sem declaração

ANEXO 5 DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADE - CNAE DOMICILIAR 2.0

BASE DESDE NOVEMBRO/2010

Variáveis: Q26A, Q34A, Q52A, Q59A e RAMO_CNAE

O IBGE disponibiliza os descritores da CNAE domiciliar 2.0 no site http://www.cnaedom.ibge.gov.br/>.

Essa lista de descritores sofre atualizações e a utilizada pela PED refere-se a abril/2011.

ANEXO 6 ESTRUTURA DO ARQUIVO DA BASE DE DADOS

VARIÁVEL	POSIÇÃO
DOMIC	1- 5
FAMILIA	6- 7
PESSOA	8-9
MUNICIPIO	10- 11
CONGLOM	12- 23
AAMM	24- 31
A080	32- 33
A090	34- 35
B010	36- 37
FATOR	38- 49
C010	50- 51
C020	52- 54
C030	55- 56
C040	57- 58
C050	59- 60
C060	61- 63
C071	64- 65
C072	66- 68
C080	69- 71
C090	72- 73
C101	74- 75
C102	76- 77
C110	78- 79
Q120	80- 81
Q130	82-83
Q140	84- 85
Q150	86- 87
Q170	88- 89
Q180	90- 91
Q190	92- 93

VARIÁVEL	POSIÇÃO
Q200	94- 95
Q210	96- 97
Q220	98- 99
Q230	100- 101
Q240	102- 103
Q250	104- 108
Q260	109- 113
Q270	114- 118
Q280	119- 120
Q290	121- 122
Q300	123- 124
Q310	125- 126
Q320	127- 128
Q330	129- 130
Q340	131- 135
Q350	136- 137
Q360	138- 139
Q370	140- 141
Q380	142- 144
Q390	145- 146
Q410	147- 148
Q421	149- 156
Q422	157- 164
Q423	165- 172
Q424	173- 180
Q425	181- 188
Q431	189- 192
Q432	193- 196
Q440	197- 200
Q451	201- 202
Q460	203- 204

VARIÁVEL	POSIÇÃO
Q471	205- 212
Q472	213- 220
Q473	221- 222
Q480	223- 224
Q490	225- 226
Q500	227- 228
Q510	229- 233
Q520	234- 238
Q550	239- 240
Q561	241- 242
Q562	243- 244
Q563	245- 246
Q564	247- 248
Q565	249- 250
Q566	251- 252
Q567	253- 254
Q570	255- 256
Q580	257- 261
Q590	262- 266
Q600	267- 268
Q610	269- 270
Q620	271- 274
Q631	275- 282
Q632	283- 290
Q633	291- 298
Q634	299- 300
Q16D	301- 305
Q16S	306- 314
Q16M	315- 323
Q40D	324- 328
Q40M	329- 337

VARIÁVEL	POSIÇÃO
Q40A	338- 345
Q45D	346- 350
Q45M	351- 359
Q45A	360- 367
Q53D	368- 372
Q53M	373- 381
Q53A	382- 389
Q54D	390- 394
Q54M	395- 403
Q54A	404- 411
SIT	412- 413
RAMO	414- 418
SETOR	419- 422
POSDF	423- 425
POS	426- 428
INST	429- 431
INFLATORDF	432- 439
SM	440- 443
RFAM	444- 451
TAMANHO	452- 453
Q26A	454- 459
Q34A	460- 465
Q52A	466- 471
Q59A	472- 477
RAMO_CNAE	478- 483
SETOR_CNAE	484- 488
FATOR3	489- 500

Obs.: as variáveis apresentadas são todas numéricas.